



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA: DESEMBARGADOR NONATO MAIA

JUIZ-AUXILIAR: CLOVES AUGUSTO ALVES CABRAL FERREIRA



Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde - Rio Branco, AC

Tel: 3302-0465

E-mail: coger@tjac.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA:

VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI

MAGISTRADO TITULAR: MANOEL SIMÕES PEDROGA

PERÍODO DE CORREIÇÃO ELETRÔNICA: 22 A 26 E 29 DE JUNHO DE 2026

DATA DA VISITA TÉCNICA: 04 DE AGOSTO DE 2026





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA:

Procedimento instaurado para fins de realização da Correição Geral Ordinária, concernente ao ano de 2026, perante a Vara Única da Comarca de Bujari, designada em atendimento ao Provimento nº 16, de 30 de Agosto de 2016, artigo 40, § 2º, da Lei Estadual nº 221/2010, bem como em consonância aos comandos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça.

Diante do narrado, em conformidade aos termos do Provimento nº 16/2016, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 7.936, págs. 09/10, de 12 de Janeiro de 2026, alterada em parte pela Portaria nº 06, de 08 de Abril de 2026, designando-se os dias 22 a 26 e 29 de Junho de 2026, para a realização da Correição Geral Ordinária perante a Vara Única da Comarca de Bujari.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DA METODOLOGIA UTILIZADA:

SISTEMAS:

- Sistemas de Automação da Justiça - SAJ/PG5;
- SAJ/Insights (<https://estatisticas-saj.tjac.jus.br/links-externos>);
- eproc;
- Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU;
- Endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>;
- Painel Datajud [Estatísticas do Poder Judiciário \(cnj.jus.br\)](https://estatisticas.do.poder.judiciario.cnj.jus.br);
- Justiça em Números: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>;
- Painel estatístico constante do endereço eletrônico [BI TJAC](#).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

ITENS DE AVALIAÇÃO:

Nesta senda, afora dados gerais, avaliação de Produtividade e cumprimento das Metas Nacionais, busca-se identificar paralisações, avaliando-se as filas da Unidade Judiciária. Para tanto, tem-se os parâmetros que seguem:

<i>a. Processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias nas filas e localizadores da Secretaria;</i>
--

<i>b. Constantes do Bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias;</i>

<i>c. Conclusos há mais de 100 (cem) dias;</i>
--

<i>d. Cautelares e Liminares pendentes de apreciação;</i>

<i>e. Verificação por amostragem aos processos suspensos;</i>

<i>f. Verificação por amostragem aos feitos arquivados provisoriamente;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos Aguardando Decurso de Prazo, com prazo decorrido;

h. Regularidade dos processos na Fila “Em grau de Recurso”;

i. Bloco de Mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias;

j. Prisões preventivas pendentes de reavaliação;

k. Inquéritos e processos com réus presos que constam paralisados;

l. Verificação por amostragem de processos aguardando Designação e realização de Audiências;

m. Processos com pendências de incidentes vencidos; bem como

n. Outros dados que o Corregedor Geral da Justiça entender pertinentes.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORMULÁRIO DE CORREIÇÃO:

Outrossim, previamente ao período de Correição, encaminha-se Formulário Eletrônico a ser preenchido pela Unidade Judiciária, o qual possui por escopo, obter informações gerais acerca dos Gestores e Lotação da Unidade.

Em contínuo, e levando-se em consideração a data designada, esta Corregedoria realizará Visita Técnica no âmbito da Unidade sob análise.

DOS PROCESSOS PARALISADOS:

Nesse íterim, no que pertine às paralisações, identificou-se o que segue:

<i>Itens:</i>	<i>Resultados:</i>	<i>Constatações - Comparativo em relação à Correição do ano anterior:</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

a. Processos conclusos:	Inexistência de processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias;	⇒ Permanece sem incidência de Processos Conclusos há mais de 100 dias;
b. Liminares e Cautelares pendentes de apreciação:	Inexistência de Medidas Cautelares e/ou Liminares pendentes de apreciação até a data de extração dos dados;	⇒ Permanece sem incidência de Liminares e Cautelares, se comparado à Correição do ano anterior;
c. Filas de Trabalho e Localizadores da Secretaria:	Fluxo Cível: 45 (quarenta e cinco) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias; Fluxo Criminal: 15 (quinze) processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias;	⇓ Redução em 2,17%, se comparado à Correição do ano anterior; ⇑ Aumento em 50,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
d. Processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias:	Fluxo Cível: 14 (quatorze) processo sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias; Fluxo Criminal: 25 (vinte e cinco) processos sem	⇓ Redução em 22,22%, se comparado à Correição do ano anterior; ⇑ Aumento em 13,64%, se comparado à Correição do ano anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>movimentação por mais de 60 (sessenta) dias;</i>	
<i>e. Processos Suspensos:</i>	<i>Fluxo Cível:</i> Da amostragem realizada, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento; <i>Fluxo Criminal:</i> Da amostragem, depreende-se feitos nos quais decorreu o prazo de suspensão estabelecido;	⇒ <i>Permanece a incidência de inconsistências na fila de suspensos;</i> ⇒ <i>Permanece a incidência de inconsistências na fila de suspensos;</i>
<i>f. Arquivados provisoriamente:</i>	<i>Fluxo Cível:</i> Da análise realizada foram identificados processos na Fila “Arquivo Provisório” que se encontram com a situação “Suspenso”; <i>Fluxo Criminal:</i> Inexistência de feitos na Fila/Localizador “Arquivo Provisório”;	Restou impossibilitado comparativo, considerando que o item sob análise não fora objeto de avaliação na correição anterior;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

g. Processos em Filas de Trabalho e Localizadores de “Decurso de Prazo”, com prazo decorrido:	Fluxo Cível: Constam feitos em que já decorreu o prazo estabelecido; Fluxo Criminal: Constam feitos na fila decurso de prazo com prazo decorrido;	⇔ <i>Permanece a incidência de processos com prazos decorridos;</i> ⇔ <i>Permanece incidindo processos com prazos decorridos;</i>
h. Prisões preventivas sem reavaliação:	05 (cinco) pendências de Reavaliação há mais de 91 dias, sem que contenha ato do Magistrado;	⇔ <i>Permanece a incidência de processos com preso provisório há mais de 91 (noventa e um) dias sem que contenha ato do Magistrado;</i>
i. Fila “Em Grau de Recurso”:	Fluxo Cível: Incidência de processo paralisado na Fila “Em Grau de Recurso”, uma vez que consta “Devolvido ao Juízo de Origem” pela Instância Superior; Fluxo Criminal: Da análise realizada não se identificou inconsistências nos processos constantes da Fila “Em Grau de Recurso”;	⌆ <i>Aumento de processos com inconsistências;</i> ⇔ <i>Permanece sem incidência de inconsistências na fila em grau de Recurso;</i>



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>j. Pendências de Incidentes vencidos:</i>	<i>01 (uma) pendência de incidente vencido no SEEU;</i>	<i>⇒ Permanece com incidência de pendências;</i>
<i>k. Demais inconsistências no SEEU:</i>	<i>Meio Aberto: 20 (vinte) processos;</i> <i>Meio Semiaberto: 07 (sete) processos;</i>	<i>⬆ Aumento no quantitativo de processos com inconsistências;</i>
<i>l. BNMP:</i>	<i>Inexistência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.</i>	<i>⬇ Redução em 100,00%, se comparado à Correição do ano anterior.</i>

SELO DE QUALIDADE PARA O ANO DE 2026:

O Prêmio de Qualidade para o ano de 2026, fora instituído inicialmente, por meio da Portaria nº 471, de 18 de Dezembro de 2025, constando sem novas alterações até o momento da emissão do presente Relatório.

Acrescente-se que a supramencionada Portaria é composta por 4 (quatro) eixos temáticos, os quais se delineiam: Governança, Produtividade,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Transparência, Dados e Tecnologia. Neste contexto, no âmbito desta Corregedoria avalia-se especialmente partes dos itens produtividade.

Desta feita, considerando que os painéis estatísticos para fins de apuração constam em fase de atualização, delinea-se itens que serão objeto de avaliação no Selo de Qualidade 2026, objetivando com isso, cientificar a Unidade, bem como recomendar ações voltadas ao cumprimento dos indicadores.

Outrossim, uma vez atualizados os painéis, esta Corregedoria procederá remessa às Unidades por meio de Procedimento Eletrônico específico.

Item:	Faixa de Pontuação:	Quantitativo:
IAD	Até 50 pontos, de acordo com os critérios da Portaria nº 471/2025.	Percentual de 69,06%
Metas:	Até 130 pontos, de acordo com o índice de cumprimento do tribunal na Meta. a) Meta 1, Meta 2 e Meta 3: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (20 pontos); b) Meta 4, Meta 5, Meta 6, Meta 7, Meta 8, Meta 9 e Meta 10: cumprimento da meta maior ou igual a 100,00% (10 pontos).	Em consulta aos <u>Painéis Estatísticos do Tribunal de Justiça</u> , na data de 23/06/2026, constam os dados a seguir: Meta 1 - 2026: 73,21%; Meta 2 - 2026: 121,13%; Meta 3 - 100,00%; Meta 4 (Administração Pública): 153,85%; Meta 4 (Improbidade Administrativa): 83,33%; Meta 5 - 2026: 100,68%;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Meta 6– 2026: 0,00%; Meta 8 (Feminicídio) – 2026: 133,33%; Meta 8 (Violência Doméstica) – 2026: 97,22%; Meta 10 – 2026: 103,70%. <i>Dados atualizados até 22 de junho de 2026.</i>
Painel do Índice de Conciliação nos processos de Conhecimento no 1º Grau comum (não criminal) – Indicador I:	<i>a) Indicador I – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de primeiro grau (10 pontos): a.1) Justiça Estadual – a partir de 19,0%;</i>	Percentual de 22,51%
Painel do Índice de Conciliação nos Juizados Especiais (não criminal) – Indicador II:	<i>b) Indicador II – total de processos com sentenças e decisões terminativas homologatórias de acordo, em relação ao total de processos com sentenças e decisões terminativas, considerando os processos de conhecimento não criminais de juizados especiais (10 pontos):</i>	Percentual de 13,59% - 06 processos para cumprir (painel Alvank)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	<i>b.1) Justiça Estadual – a partir de 18,0%;</i>	
Painel do Índice de Conciliação nos processos criminais com Sentença de Execuções Judiciais exceto execução penal – Indicador V:	D) INDICADOR V – TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS HOMOLOGATÓRIAS DE ACORDO, EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PROCESSOS COM SENTENÇAS DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS NÃO FISCAIS (10 PONTOS). <i>d.1) Justiça Estadual – a partir de 30,0%;</i>	<i>Vara Única – Cível: 25,00% - 01 processo para cumprir;</i> <i>Vara Única – Juizado Especial Cível: 0,00% - 02 processos para cumprir;</i> <i>Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública: 0,00% - 01 processo para cumprir.</i> <i>* Painei Alvank</i>
Painel dos processos antigos:	<i>a) até 17,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (70 pontos);</i> <i>b) de 17,01% a 22,00% dos casos pendentes líquidos e não julgados até 31/7/2026 (35 pontos);</i>	Vara Única - Cível: Percentual de 5,45% - 17 processos antigos (anexo); Vara Única - Criminal: Percentual de 6,71% - 11 processos antigos (anexo); Vara Única – Juizado Especial Cível: 0,00%; Vara Única – Juizado Especial Criminal: 4,55% - 01 processo antigo (anexo);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: 0,00%; (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Painel dos processos de Judicialização da Saúde:	<i>Tempo médio: até 300 dias (20 pontos) de 301 a 500 dias (10 pontos).</i>	Vara Única - Cível: Tempo médio de 284,82 dias - 05 processos em trâmite, com o tempo médio acima de 300 dias (anexo). Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública: Tempo Médio de 183,58 dias. (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Painel de Índice de Atendimento à Demanda - IAD das Ações Ambientais:	<i>a) IAD nas ações ambientais igual ou maior que 100,00% (20 pontos);</i>	Vara Única - Criminal: Percentual de 100,00%; Vara Única - Juizado Especial Criminal: Percentual de 16,67%. Constan 06 processos em andamento (anexo). (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Painel dos Julgamentos das Ações Ambientais:	<i>b) julgar, entre 1º/8/2025 e 31/7/2026, pelo menos 30,00% dos processos ambientais ingressados até 31/12/2022 e que não tinham sido julgados ou baixados até 31/7/2025 (20 pontos).</i>	Vara Única - Criminal: 100,00% de Ações Ambientais (Dados extraídos na data de 29/06/2026).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Violência contra a Mulher:	<i>a) tempo médio decorrido entre a data do início da ação penal e a data-base de cálculo nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher pendentes líquidos: a.1) até 400 dias (20 pontos); a.2) de 401 a 600 dias (10 pontos);</i>	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 239,04 dias. 03 processos em trâmite, com o tempo médio acima de 400 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Painel do Tempo Médio de Tramitação dos Processos de Feminicídio:	<i>Tempo médio: até 400 dias (20 pontos) de 401 a 600 dias (10 pontos).</i>	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 111,49 dias. 01 processo em tramitação. (anexo) (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Painel do Tempo Médio para Concessão de Medida Protetiva:	<i>c) tempo médio decorrido entre a data do recebimento/ajuizamento e a data da primeira concessão ou denegação da medida protetiva, nos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher, das classes de medidas protetivas de urgência, de até 2 dias (20 pontos);</i>	Vara Única - Criminal: apresenta tempo médio em 6,73 dias* - 01 processo pendente. (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Ações Penais:	<i>Tempo médio: até 700 dias (20 pontos) de 701 a 1.000 dias (10 pontos).</i>	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 518,31 dias - 41 processos em trâmite, com o tempo médio acima de 700 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 29/06/2026).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Painel do Tempo Médio de tramitação dos Processos de Ação Penal de Competência do Júri:	<i>Tempo médio: até 1.000 dias (20 pontos) de 1.002 a 1.500 dias (10 pontos)</i>	Vara Única – Criminal: Tempo médio de 791,65 dias - 04 processos em trâmite, com o tempo médio acima de 1.000 dias (anexo). (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Painel de tramitação dos Processos de apuração de Atos Infracionais:	<i>a) tempo de tramitação dos processos pendentes líquidos, considerando o número de dias decorridos entre o início do processo de apuração do ato infracional e a data-base de cálculo: a.1) de 70,00% a 80,00% dos processos com até 180 dias de tramitação (10 pontos). a.2) de 80,01% a 90,00% dos processos com até 180 dias de tramitação (15 pontos); a.3) acima de 90,00% dos processos com até 180 dias de tramitação (20 pontos).</i>	Vara Única – Cível: Percentual de 100,00%. 01 (um) processo em andamento (anexo). (Dados extraídos na data de 29/06/2026).
Audiências Concentradas	20 pontos , de acordo com os seguintes critérios: <i>a) Regulamentação das audiências concentradas para reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade nos Tribunais de Justiça (5 pontos).</i>	Avaliando-se o quantitativo de Audiências Concentradas – Infracional, no período de 01/08/2025 a 29/06/2026, contatou-se a 07 (sete) Audiências Realizadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

	b) Realização de audiências concentradas de reavaliação de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade (até 15 pontos). b.1) percentual de 90,00% a 100,00% (10 pontos); b.2) percentual acima de 100,00% (15 pontos).	Na eventualidade de designação das Audiências mencionadas, recomenda-se que proceda a identificação do respectivo tipo de Audiência, classificando como Audiência Concentrada Infracional.
--	---	---

**Em análise, infere-se os autos nº 0700067-26.2025.8.01.0912, com medida protetiva deferida em 03/01/2025. No entanto, sem movimento específico, desencadeando impactos nos indicadores de concessão. Deste modo, recomenda-se correção do movimento de fls. 19/22, acostando-se a respectiva informação aos autos do presente procedimento para fins de encaminhamento de nova carga de dados ao Datajud.*

METAS NACIONAIS:

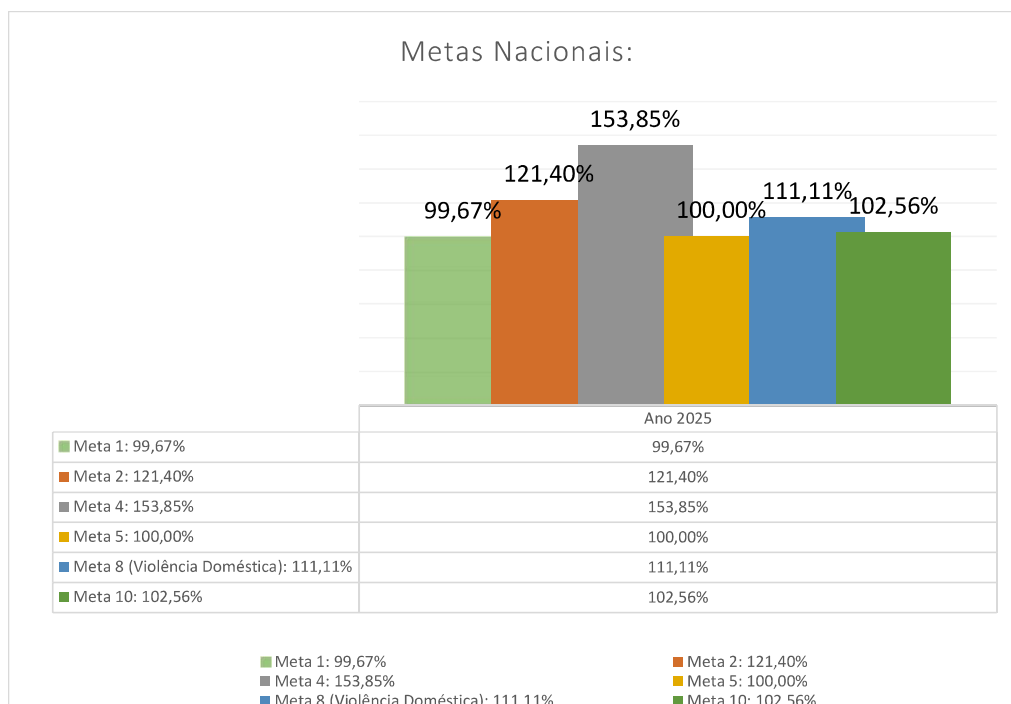
● 2025:

No tocante ao cumprimento das Metas Nacionais, em consulta aos procedimentos eletrônicos específicos, deduz-se que a Vara Única da Comarca de Bujari, nas Metas 1, 2, 4, 5, 8 e 10 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025, alcançou os seguintes índices:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



a) Consoante se denota, no ano de 2025, a Unidade apresentou índices acima de 100% nas Metas 2, 4, 5, 8 e 10.

b) No que pertine à Meta 1, apresentou percentual abaixo de 100,00%.

● 2026:

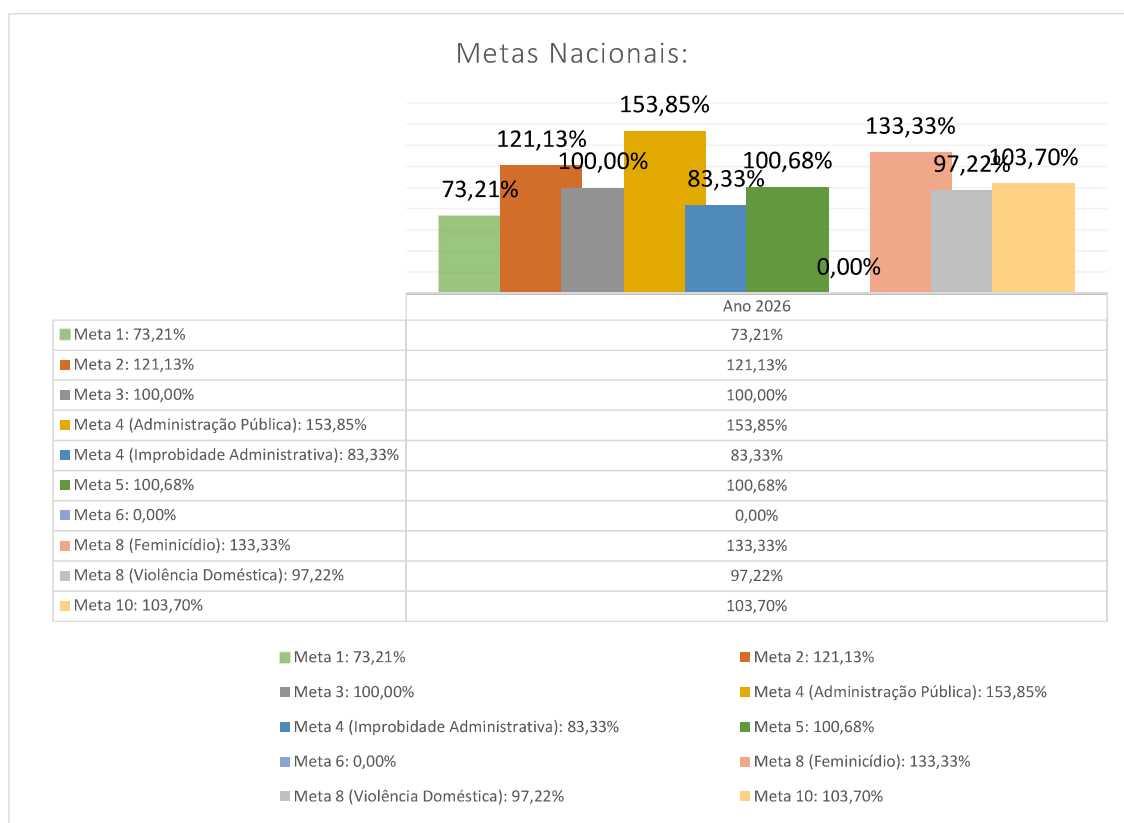
Concernente ao ano de 2026, a **Presidência deste Tribunal** procedeu à implementação e atualização do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>, no qual constam



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

dados das Metas Nacionais referentes ao exercício em curso. Assim, conforme dados atualizados até 22 de junho de 2026, constata-se os percentuais que seguem:



a) Diante do exposto, depreende-se que a Unidade vem apresentando percentuais acima de 100% nas Metas 2, 3, 4 (Administração Pública), 5, 8 – Feminicídio e 10.

b) Por outro lado, deduzem-se percentuais abaixo de 100% nas Metas 1, 4 – Improbidade, 6 e 8 – Violência Doméstica.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Acrescente-se que, conforme dados apresentados pelos Painéis, para fins de cumprimento da Meta 1, constam até a presente data, 86 (oitenta e seis) processos pendentes.

No mesmo sentido, na Meta 04 – Improbidade Administrativa, consta 01 (um) processo, ao passo que na Meta 06 denota-se 02 (dois) processos pendentes.

No que pertine à Meta 8 – Violência Doméstica, deduz-se 01 (um) processo pendente para cumprimento.

Desta forma, recomenda-se que a Unidade proceda ao acompanhamento para fins de gerenciamento dos respectivos percentuais, o que pode ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://estatistica.tjac.jus.br/index.html?BI=metas-indicadores>.

Frente a essas considerações, mister que a Unidade Judiciária permaneça empreendendo esforços no sentido de avançar para as conquistas no exercício de 2026, sendo certo que esta Corregedoria, no âmbito de sua competência, estará sempre disponível para o apoio necessário às Unidades Judiciárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 08/2026 - COGER

Recomenda a adoção de edital resumido para publicidade de sentenças de interdição/curatela:

Em cumprimento à Decisão GACOG, proferida no SEI nº 0004407-40.2026.8.01.0000, consigna-se a Determinação que segue:

“(...) c) DETERMINO a expedição de recomendação às unidades judiciárias com competência em matéria de família, sucessões e curatela/interdição e ao gabinete de todos os magistrados, para que observem:

c.1) que a publicidade prevista no art. 755, § 3º, do CPC deve ocorrer mediante edital resumido, vedada a divulgação integral da sentença ou de sua parte dispositiva em inteiro teor;

c.2) que o edital contenha apenas: nome do interdito; nome do curador; causa genérica da interdição; limites da curatela; atos preservados à autonomia do curatelado, quando cabível;

c.3) que sejam evitadas exposições desnecessárias de dados pessoais sensíveis, especialmente: diagnósticos detalhados; CID; histórico psiquiátrico; informações clínicas específicas; dados íntimos da parte;

c.4) que a descrição da causa da interdição utilize formulações genéricas e suficientes à finalidade jurídica da publicidade;

Neste sentido, é importante ressaltar que a Recomendação nº 8/2026 - COGER, dispõe acerca da adoção de edital resumido para a publicidade das



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

sentenças de interdição/curatela, nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**RESOLUÇÃO Nº 455/2022 DO CNJ – INSTITUI O PORTAL DE SERVIÇOS DO PODER JUDICIÁRIO (PSPJ), NA PLATAFORMA DIGITAL DO PODER JUDICIÁRIO (PDPJ-BR),
PARA USUÁRIOS EXTERNOS:**

Outrossim, em consonância ao Despacho GACOG proferido no SEI nº 0013629-66.2025.8.01.0000, acerca da aplicação da contagem dos prazos no Domicílio Judicial Eletrônico, consigna-se entendimento exarado pelo Conselho Nacional de Justiça:

“(…) Ementa: Consulta. Resolução CNJ n. 455/2022. Domicílio Judicial Eletrônico. Termo inicial da contagem dos prazos de consulta em citações e intimações eletrônicas. Exclusão do dia do envio. Consulta conhecida e respondida.

(...) 7. Consulta conhecida e respondida. Tese de julgamento: "1. O termo inicial da contagem dos prazos de consulta previstos no art. 20, §§ 3º, 3º-A e 4º, da Resolução CNJ n. 455/2022 deve observar a regra geral do art. 224 do CPC, de modo que o dia do envio da comunicação eletrônica ao Domicílio Judicial Eletrônico é excluído da contagem, iniciando-se a fluência do prazo no dia subsequente ao envio.

2. O mesmo critério aplica-se ao prazo de 3 dias úteis previsto no § 3º do art. 20 da Resolução CNJ n. 455/2022, cujo termo inicial se dá no primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação, com exclusão do dia do envio.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. Na hipótese de consulta da citação eletrônica dentro do período destinado à consulta voluntária, nos termos do art. 20, § 3º-B, da Resolução CNJ n. 455/2022, o quinto dia útil seguinte à confirmação corresponde ao dia do começo do prazo previsto no art. 231, IX, do CPC, devendo-se excluir esse dia da contagem, de modo que o prazo processual começa efetivamente a fluir no dia útil subsequente ao referido quinto dia útil. 4. Fica estabelecido regime de transição de 90 dias para que os tribunais promovam as adequações técnicas necessárias, assegurando-se que, durante esse período, sejam consideradas válidas as contagens de prazo realizadas segundo a metodologia anteriormente adotada."

Dispositivos relevantes citados: CPC, arts. 224 e 231, IX; Lei n. 11.419/2006, art. 5º, § 3º; Resolução CNJ n. 455/2022, art. 20, §§ 3º, 3º-A, 3º-B e 4º; Resolução CNJ n. 185/2013, art. 21, I; LINDB, art. 23.

Jurisprudência relevante citada: CNJ, Consulta n. 0004461-68.2025.2.00.0000, Rel. Cons. Ulisses Rabaneda. (...)"

TRAMITAÇÃO DA PRISÃO EM FLAGRANTE E/OU CUMPRIMENTO DE MANDADOS DE PRISÃO:

Em cumprimento ao Despacho GACOG nº 9164/2026, proferido no SEI nº 0000949-15.2026.8.01.0000, que determina à COJUD a verificação junto às Unidades Judiciárias com competência criminal, do fluxo processual e da rotina de distribuição dos feitos que envolvem prisão em flagrante e/ou cumprimento de mandados de prisão.

Assim, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Metabase](#), em 23 de junho de 2026, infere-se a inexistência de feitos no Fluxo "Cadastro e Distribuição" há mais de 30 (trinta) dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DATAJUD – BASE NACIONAL DE DADOS DO PODER JUDICIÁRIO:

Por meio de acesso ao endereço eletrônico <https://intranet.tjac.jus.br/ferramentas/paineis-em-bi/>, dessume-se as inconsistências abaixo delineadas:

<i>Inconsistências de Partes – Público (lista dos processos no Painei):</i>	- Vara Única: 12 (doze) processos
---	-----------------------------------

RESPOSTAS DA UNIDADE AOS PROCEDIMENTOS DESTA CORREGEDORIA:

No que tange às Manifestações aos Procedimentos desta Corregedoria, na data de 23 de junho de 2026, procedeu-se a consultas em parte dos feitos, notadamente no tocante à última Fiscalização, ocasião em que se infere o que segue:

PROCEDIMENTO:	RESPOSTA:
Autos nº 0000407-94.2026.8.01.0000 – Correição dos Magistrados – Autoinspeção:	Consta resposta da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Autos SEI nº 0001430-75.2026.8.01.0000 - Processos nas Filas de Trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, embora tenha mandado devolvido:	Consta resposta da Unidade.
Autos SEI nº 0000094-36.2026.8.01.0000 - Processos Presos Provisórios - mais de 91 dias sem ato do Magistrado:	Consta resposta da Unidade.

Assim, dos 03 (três) procedimentos verificados, infere-se resposta Unidade, razão pela qual, recomenda-se que permaneça a rotina de acessos, para fins de promover os devidos saneamentos e respostas.

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA DO ANO DE 2025:

Compulsando os autos do Procedimento Eletrônico SEI nº 0003771-11.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade sanou as pendências do Relatório de Correição concernentes ao ano de 2025, sendo realizadas 02 (duas) revisões.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Ademais, recomenda-se contínua atenção aos Procedimentos deste Órgão Correcional, de modo que promova os respectivos saneamentos e apresente as devidas respostas.

INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA ANO DE 2025:

No que concerne à Inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça no ano de 2025, do Relatório de Inspeção, em trâmite perante os autos nº 0006221-24.2025.8.01.0000, deduz-se que a Unidade Judiciária não fora inspecionada.

ALIMENTAÇÃO DOS BENS APREENDIDOS NO SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE BENS (SNGB):

Acrescente-se acerca dos moldes da Resolução nº 483/2022, do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Provimento COGER nº 11/2025, a alimentação no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), na esfera criminal consiste em obrigatoriedade, de responsabilidade da Unidade Judiciária.

Desta forma, na hipótese de não ter sido realizada alimentação do sistema pelos usuários externos, responsáveis pela execução das restrições, deverá a Unidade Judiciária adotar a respectiva providência.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em 23 de junho de 2026, em consulta realizada por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/07d3e63e-c263-4aae-8707-dbceb08a4e7a?comarca=&vara=>, infere-se que a Unidade Judiciária apresenta as pendências abaixo elencadas:

Categoria	Processo	Vara	Nº de Controle	Data de entrada	Situação
Arma	00078855820238010001	Vara Única - Criminal	2.025.000.035	12/11/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	00003071720238010010	Vara Única - Criminal	2.025.000.029	22/10/2025	Apreendido / sob custódia
Outro bem / Objeto	00001828320228010010	Vara Única - Criminal	2.025.000.028	22/10/2025	Apreendido / sob custódia

PENDÊNCIAS NO SISTEMA SEAP:

Conforme solicitação de auxílio da Coordenadoria de Gestão de Precatórios - COGEP, procede-se inclusão das pendências encaminhadas pelo sobredito setor, uma vez que nos moldes do § 3º do artigo 14 da Instrução Normativa nº 2/2024, da Presidência do TJAC, o juízo da execução tem o prazo de 10 (dez) dias para corrigir o Ofício Precatório Recusado por fornecimento incompleto ou equivocado de dados ou documentos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE REQUISITANTE	PROCESSO JUDICIAL	SITUAÇÃO	MEDIDA NECESSÁRIA
Vara Única - Cível da Comarca Bujari	0700282-41.2015.8.01.0010	Requisição de pagamento referente ao crédito principal pré-cadastrada no SEAP em 24/07/2025.	Necessidade de finalizar o cadastro da requisição de pagamento no SEAP, e enviar para assinatura do magistrado, para que o precatório seja enviado para análise da COGEP.
Vara Única - Cível da Comarca Bujari	0700282-41.2015.8.01.0010	Requisição de pagamento referente aos honorários sucumbenciais pré-cadastrada no SEAP em 24/07/2025.	Necessidade de finalizar o cadastro da requisição de pagamento no SEAP, e enviar para assinatura do magistrado, para que o precatório seja enviado para análise da COGEP.

● **Recomendação:** Considerando o lapso temporal sem que tenha ocorrido o respectivo acesso e saneamento das pendências, com escopo de obstar morosidade processual, recomenda-se atendimento ao prazo estabelecido na Instrução Normativa emitida pela Presidência deste Tribunal.

PRESOS PROVISÓRIOS:

I- DAS PRISÕES PROVISÓRIAS:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por meio do endereço eletrônico [Monitoramento das Prisões Provisórias · Painel · Metabase](#), em consulta realizada no dia 23 de junho de 2026, buscou-se identificar o quantitativo de presos provisórios, bem como os respectivos dias de prisão.

Neste contexto, dessume-se 24 (vinte e quatro) presos provisórios, de modo que o maior tempo médio de prisão provisória, consta em 509 (quinhentos e nove) dias:

T

Foro: Bujari

X

T

Vara

V

Até 85 dias de prisão

De 85 a 90 dias de prisão

Presos provisórios por foro / vara

3

1

FORO

VARA

Nº PRESOS

Bujari

Vara Única - Criminal

24

Acima de 90 dias de prisão

Mais dias preso

20

509

Total de presos provisórios

24

1 lin

Presos provisórios há mais de XX dias - Processos

FORO	VARA	PROCESSO	CLASSE	PRESO	MAE	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRL	CONITUACAO/PROCESSO	DATA
Bujari	Vara Única - Criminal	00001909420218010010	Ação Penal de Competência do Juri	Bruno Souza de Almeida	Maria Arletti Grigório de Souza	30/1/2025	Preventiva	509	T	27/5/202
Bujari	Vara Única - Criminal	00001865220248010010	Ação Penal de Competência do Juri	Railson Mendes Souza Nascimento	Celene Mendes Souza	22/5/2025	Sentença de pronúncia	397	T	23/4/202
Bujari	Vara Única - Criminal	00001865220248010010	Ação Penal de Competência do Juri	Jefferson Silva Barbosa	Mariana da Silva Barbosa	22/5/2025	Sentença de pronúncia	397	T	23/4/202
Bujari	Vara Única - Criminal	07136520220248010001	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Elson Menezes da Silva	Zemirna Menezes da Silva	5/7/2025	Sentença de pronúncia	353	S	19/6/202
Bujari	Vara Única - Criminal	0706471920258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Eduardo Queiroz Oliveira	JOCILENE DE PAULA QUEIROZ	5/9/2025	Preventiva	291	T	9/6/2026
Bujari	Vara Única - Criminal	07006032720258010010	Ação Penal de Competência do Juri	Eliane Delágua Rodrigues Alves		6/10/2025	Preventiva	260	T	19/6/202
Bujari	Vara Única - Criminal	07006032720258010010	Ação Penal de Competência do Juri	Raimundo Jonack Pinheiro Silva		6/10/2025	Preventiva	260	T	19/6/202

II- DOS FEITOS COM RÉUS PRESOS PARALISADOS POR MAIS DE 60 DIAS:

Noutro giro, em consulta ao endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/question/88d8ed8b-c766-42e8-9d8c->



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

[cc63bb09c6d6?Dias=&Foro=&Vara=&Movimentado](#), no dia 23 de junho de 2026, não se identificou processos ou inquéritos com réus presos paralisados por mais de 60 (sessenta) dias.

● **Recomendação:** Ressalte-se acerca da necessidade no que pertine à correta alimentação do histórico de partes, uma vez que a respectiva desatualização reflete diretamente na emissão de relatórios que não correspondem à realidade dos feitos.

III- DAS PENDÊNCIAS DE REAVALIAÇÃO:

De outra banda, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#), no dia 23 de junho de 2026, identificou-se 05 (cinco) pendências de reavaliação por mais de 91 (noventa e um) dias, as quais se delineiam abaixo:

PROCESSO	PRESO	PRISAO	TIPO_PRISAO	DIAS_PRISAO
07006032720258010010	Eliane Deláguila Rodrigues Alves	6/10/2025, 00:00	Preventiva	260
07006032720258010010	Raimundo Jonack Pinheiro Silva	6/10/2025, 00:00	Preventiva	260
07006032720258010010	Dassinho Lima Maia	14/10/2025, 00:00	Preventiva	252
07010421420268010912	Edivaldo Boaventura da Silva	14/2/2026, 00:00	Preventiva	129
07015999820268010912	Francirlei do Nascimento Araújo	9/3/2026, 00:00	Preventiva	106

Imperioso, ainda acrescentar que o Relatório acima vem sendo remetido mensalmente aos Fluxos da Unidade, por meio dos autos SEI nº 0000094-



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

36.2026.8.01.0000, de modo que se recomenda que a Unidade adote as devidas providências, bem como apresente as respectivas respostas.

Por fim, ressalta-se a importância da atualização dos Históricos das Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “*Histórico de Partes*”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

BNMP:

Noutro ponto, por meio de Relatório emitido no endereço eletrônico <https://bnmp2.cnj.jus.br/>, em 22 de junho de 2026, depreende-se a inexistência de peças em elaboração ou aguardando assinatura no âmbito do BNMP.

Dessarte, recomenda-se o constante monitoramento do BNMP, de modo que não se tenha incidência de peças pendentes, bem como recomenda-se que se intensifique a rotina de acessos, objetivando promover os devidos saneamentos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 15/2014 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
CRIMES DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL, TORTURAS E MAUS-TRATOS DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES:

Consiste em Procedimento no qual a Coordenadoria de Atividades da Área Judicial - COJUD fiscalizará acerca dos crimes de abuso e exploração sexual, tortura e maus-tratos de crianças e adolescentes, com o escopo de verificar incidência de morosidade injustificada.

Desta feita, por meio de acesso aos autos SEI nº 0000680-73.2026.8.01.0000, infere-se que na data da **última fiscalização (dia 23 de junho de 2026), constavam processos paralisados por mais de 30 (trinta) dias, bem como processos sem tarja de identificação.**

Neste contexto, orienta-se quanto ao uso das tarjas, assim como observância ao tempo de tramitação, obstando que os feitos permaneçam paralisados por mais de 30 dias.

ADOÇÃO E DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR:

Insta informar acerca da necessidade de observância aos feitos que versam acerca de Adoção e Destituição do Poder Familiar, nos moldes do Artigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2º, Provimento nº 36/2014 do Conselho Nacional, o qual tramita perante esta Corregedoria no bojo dos autos SEI nº 0000285-18.2025.8.01.0000.

Desta feita, na **fiscalização realizada em 25/05/2026, constavam 02 (dois) processos em tramitação com a respectiva classe.**

Outrossim, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento nos feitos que versam acerca dos processos de Adoção e Destituição do Poder Familiar, de modo a obstar incidência de morosidade processual.

Histórico de Partes (Infracional):

Imperioso salientar acerca da necessidade da observância concernente à correta atualização do Histórico de Partes, uma vez que o devido cadastro na aba “Histórico de Partes”, visa identificar a realidade Processual e, por conseguinte, dos feitos em trâmite na Unidade Judiciária.

Desta feita, em consulta realizada, no dia 23 de junho de 2026, por meio do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/question/1260-processos-infracionais-verificacoes-historico-lista-geral?Foro=&Vara>, foi identificado processos com inconsistências no que pertine à alimentação do campo destinado ao "*Histórico de Partes - Infracional*":



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE	CLASSE	PROCESSO	SITUACAO	REPRESENTA CAO	DIAS	TIPO
Bujari / Vara Única - Cível	1464 - Processo de Apuração de Ato Infracional	07000026520268010081	Em andamento	1/6/2026, 08:57	22,11	Representação sem evento; sem histórico

Resolução nº 77/2009

Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas:

De outra banda, reitera-se os termos da Resolução nº 77/2009, a qual versa acerca das Inspeções nos Estabelecimentos Penais de Medidas Socioeducativas, dispondo nos seguintes termos:

Art. 1º Determinar, aos juízes das Varas da Infância e da Juventude com competência para a matéria referente à execução das medidas socioeducativas, que realizem pessoalmente inspeção bimestral nas Unidades de Internação e de Semiliberdade, inspeção semestral nos programas para cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto sob sua responsabilidade e adotem as providências necessárias para o seu adequado funcionamento. ([Redação dada pela Resolução nº 326, de 26.6.2020](#)). (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Com isso, recomenda-se observância ao prazo estabelecido para fins de preenchimento do Formulário disponível no Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS), o qual deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 10 do mês seguinte ao semestre em referência, ressaltando que tais registros consistem em pontuação do Selo CNJ de qualidade.

Ressalte-se, por fim, que a realização das Inspeções bem como o preenchimento das Informações no Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos de Medidas Socioeducativas *consiste em item de avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade, razão pela qual faz-se mister estrita observância ao prazo estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça, o qual consta atualmente acompanhado pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização Carcerária - GMF.*

FERRAMENTAS DE GESTÃO:

Apresenta-se ferramentas de Gestão implementadas pela Coordenadoria de Tecnologia – COTEC e SETIC, consoante segue:

- **Diagnóstico** da **Unidade:**
<https://bi.tjac.jus.br/auth/single/?appid=694b244f-7b27-4e26-8d94-abd638abb0fa&sheet=46d4567b-96df-4699-823c-2440b53b1c2a&opt=currsel%2Cctxmenu>. Acesso aos Gestores: solicitar perante à COTEC;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- **SAJInsights:** SAJ Insights (tjac.jus.br). Acessos: Solicitar perante à SETIC;
- **Monitoramento de processos conclusos:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/fce48171-9ad6-4857-9a94-2f27523ffb8c>;
- **Monitoramento de processos na Secretaria:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/b9aa915c-ec8c-4652-9a1f-91cfa34db56f>;
- **Painéis Estatísticos:** Poder Judiciário do Estado do Acre | Painéis Estatísticos da Corregedoria-Geral da Justiça (tjac.jus.br);
- **Redução do tempo médio:**
<https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/cf59488b-32c9-4354-af85-e535f87479bf>.

Ressalte-se que as ferramentas possuem por escopo aperfeiçoar e otimizar o gerenciamento interno no âmbito das Unidades Judiciárias, razão pela qual, fora disponibilizada aos Magistrados e Diretores.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Diante das constatações delineadas no Relatório de Correição Geral Ordinária e, levando em consideração os desafios propostos pelo Conselho Nacional a este Poder Judiciário, afora as Recomendações elencadas no Relatório acostado, destaque-se as **Determinações** que segue, a serem observadas **no prazo de 60 (sessenta) dias**:

a) À Unidade Judiciária para que se promova o andamento dos feitos paralisados;

b) Observância no que toca às filas e localizadores “Ag. designação de Audiências”, procedendo-se o devido gerenciamento, de modo a obstar paralisações;

*c) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos paralisados na Secretaria, bem como no bloco sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias**;*

*d) Manutenção do constante **monitoramento** interno de maneira a obstar incidência de **processos conclusos há mais de 100 (cem) dias**;*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

*e) Seja estabelecida rotina interna para fins de gerenciamento voltado ao **cumprimento das Metas Nacionais**;*

f) Observância aos moldes da Resolução nº 547, de 22 de Fevereiro de 2024;

g) Atendimento aos ditames estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça, bem como às Normas desta Corregedoria Geral da Justiça;

h) Acesso aos Sistemas e Procedimentos de Fiscalização desta Corregedoria, promovendo aos saneamentos, adotando as providências, bem como apresentando as respectivas respostas;

i) Observância aos atendimentos Virtuais e Presenciais, os promovendo em tempo razoável, bem como estendendo tratamento cortês aos Jurisdicionados, Advogados, membros do Ministério Público e Defensoria Pública;

j) Observância no tocante ao tempo médio de tramitação, para fins de cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD;

k) Saneamento das inconsistências do DATAJUD;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

l) Observância no tocante à celeridade para fins de apreciação das Medidas Urgentes;

m) Observância no tocante à correta alimentação do BNMP, promovendo o devido gerenciamento entre os registros constantes do Sistema de Automação e àqueles do BNMP, de forma a obstar divergência nos Relatórios Estatísticos;

n) Controle dos prazos para revisão de prisão preventiva, nos moldes do artigo 21, XIII, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

o) Controle e sinalização de processos com réu preso, consoante dicção do artigo 21, I, do Provimento nº 156/2023, do Conselho Nacional de Justiça;

p) Observância ao prazo para cadastramento dos Processos de Execução Penal, nos termos da Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

*q) Recomenda-se o monitoramento da fila “**Processos Suspensos**” e “**Arquivados Provisoriamente**”, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o respectivo prazo;*

r) Observância no que pertine à atualização do Histórico de Partes (Infracional);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

s) Alimentação do Histórico de Partes nos feitos Criminais;

t) Observância à Resolução nº 483, do Conselho Nacional de Justiça, bem como ao Provimento COGER nº 11/2025 – alimentação dos bens apreendidos no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

u) Por fim, quanto aos feitos com prazos vencidos, recomenda-se o constante gerenciamento das filas de trabalho e localizadores com decurso de prazo, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade;

v) Ademais, que se promova identificação e julgamento dos processos mais antigos da Unidade, em conformidade às Determinações do Conselho Nacional de Justiça no âmbito de suas Inspeções.

Decorrido o prazo estabelecido, se procederá Revisão acerca do saneamento das pendências constatadas, ocasião em que se avaliará no tocante à efetiva realização do ato processual, e/ou adoção das providências pertinentes.

Acrescente-se por fim, que esta Corregedoria se encontra à disposição para os auxílios necessários, bem como em contínuo empenho para fins de atendimento aos desafios lançados a este Poder Judiciário, notadamente ao aperfeiçoamento da Prestação Jurisdicional.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA	
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO	
VARA ÚNICA DA COMARCA DE BUJARI	
Magistrado Titular: Manoel Simões Pedroga	

Portarias nº:	01/2026
Período designado para Correição:	22 a 26 e 29/06/2026
Autos SEI nº:	0004416-02.2026.8.01.0000

ANÁLISE – ESTATÍSTICAS GERAIS:

Por meio de consulta ao Sistema de Automação - SAJInsights, bem como ao endereço eletrônico Diagnóstico da unidade - Acervo em andamento · Dashboard · Metabase (tjac.jus.br), procedendo-se análise acerca das Estatísticas Gerais da Unidade, denota-se o quadro situacional que segue:

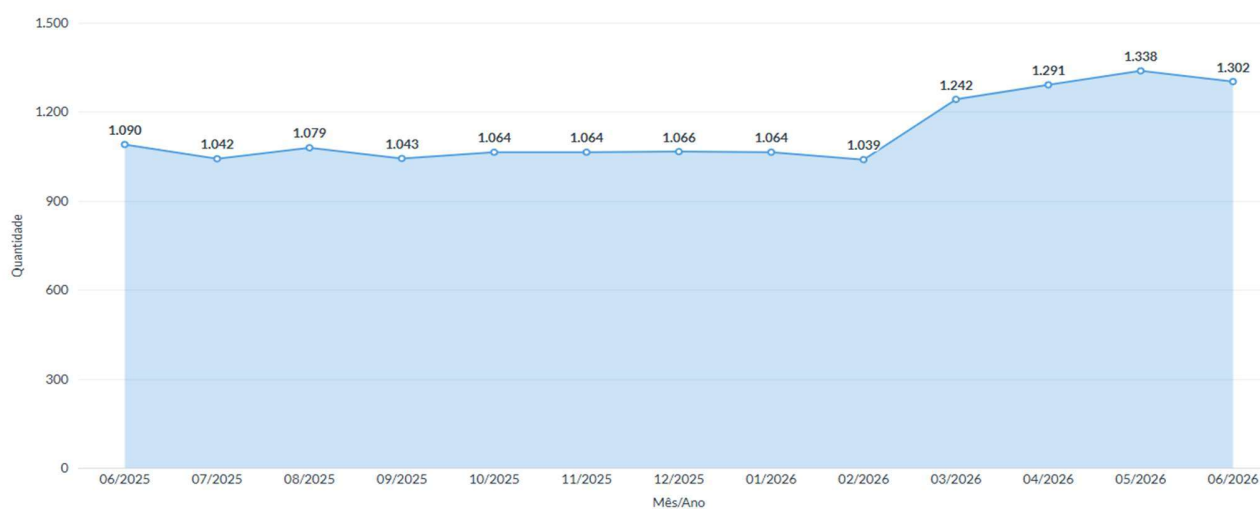


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSOS EM ANDAMENTO – COMPARATIVO AO ANO DE 2025:

Gráfico Evolução do Acervo em Andamento



Ressalte-se que os dados do gráfico se referem ao Sistema de Automação da Justiça, bem como SEEU e eproc.

Assim, com o escopo de proceder análise acerca de eventual evolução do quantitativo de Processos em andamento, depreende-se que no período de Junho de 2026, a Unidade apresenta **212 (duzentos e doze) processos a mais que o mesmo período de 2025, o que corresponde ao aumento de 19,45%.**

Acrescente-se que, realizando distinção por fluxos, tem-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- Cível: 641;
- Juizados Cíveis e Fazenda Pública: 133;
- Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania – CEJUSC: 01;
- Criminal: 508;
- Juizado Criminal: 28.

● **Processo de conhecimento mais antigo da Unidade:**

0000185-24.2011.8.01.0010 - Situação: Em andamento – Metas CNJ.

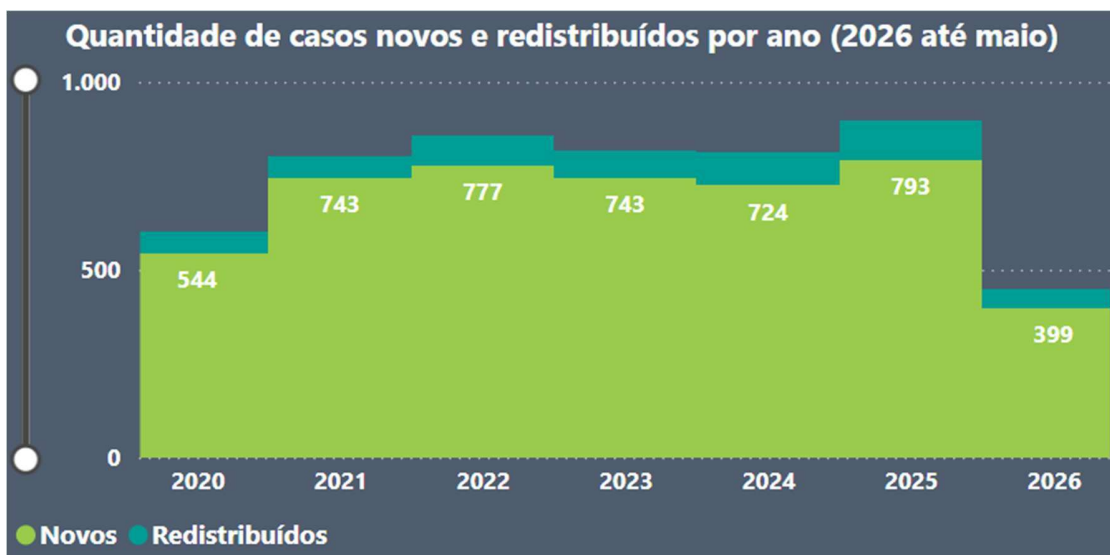
CASOS NOVOS:

● *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Em comparativo, deduz-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de casos novos em relação ao ano 2024. No mesmo sentido, apresentou **aumento** em comparação aos anos de 2020 a 2023.

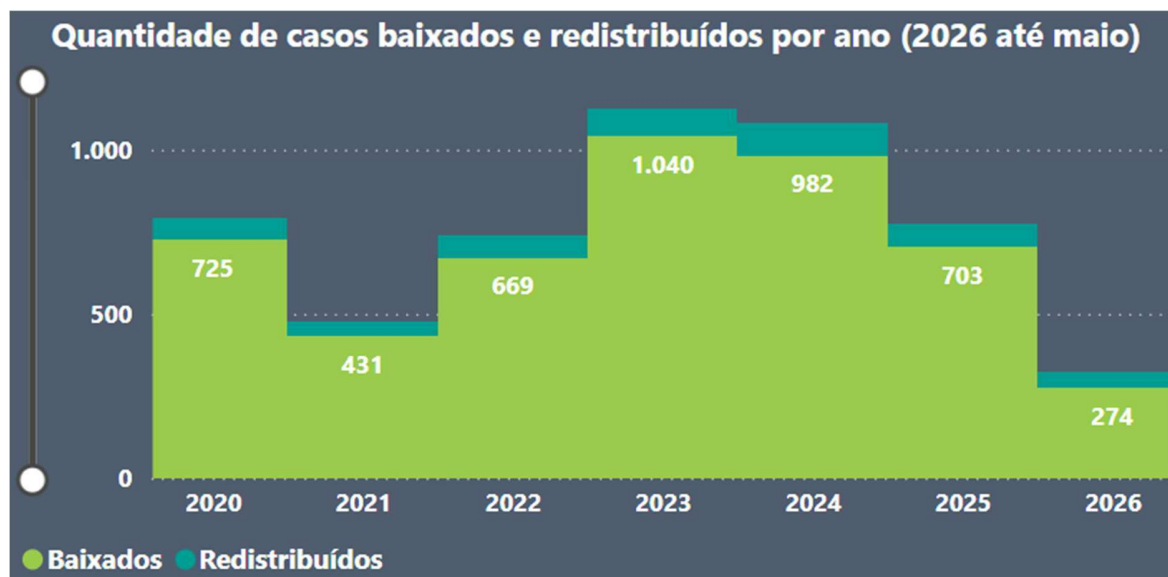
PROCESSOS ARQUIVADOS:

● *Média dos anos de 2020 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** No que concerne aos processos arquivados, o ano de 2025 apresentou **redução**, se comparado a 2024. No mesmo sentido, apresentou **redução** em relação ao ano de 2023.

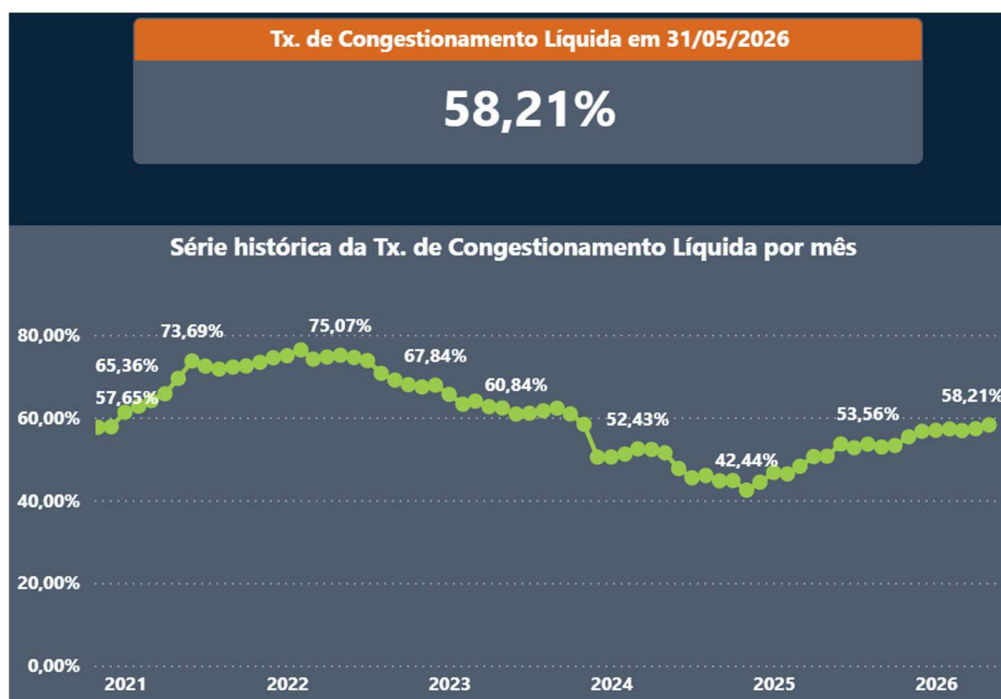
Deste modo, recomenda-se que a Unidade potencialize o quantitativo de Processos baixados, considerando os reflexos para fins de cumprimento da Meta 5 do Conselho Nacional de Justiça, Índices de Atendimento à Demanda, Justiça em Números, bem como demais Relatórios Estatísticos da Unidade Judiciária, os quais ensejam impactos tanto no âmbito deste Tribunal de Justiça, bem como para fins de atendimento aos parâmetros do Conselho Nacional de Justiça.

TAXA DE CONGESTIONAMENTO LÍQUIDA - TCL:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

● *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Analisando o gráfico infere-se que o ano de 2025 apresentou **aumento** na Taxa de Congestionamento Líquida - TCL em relação ao ano de 2024. No mesmo contexto, no mês de Maio de 2026, apresenta **aumento** em relação ao mês de Dezembro de 2025.

Afora o aumento, mantém-se **acima da média estabelecida pelo CNJ para fins de cumprimento da Meta 5.**



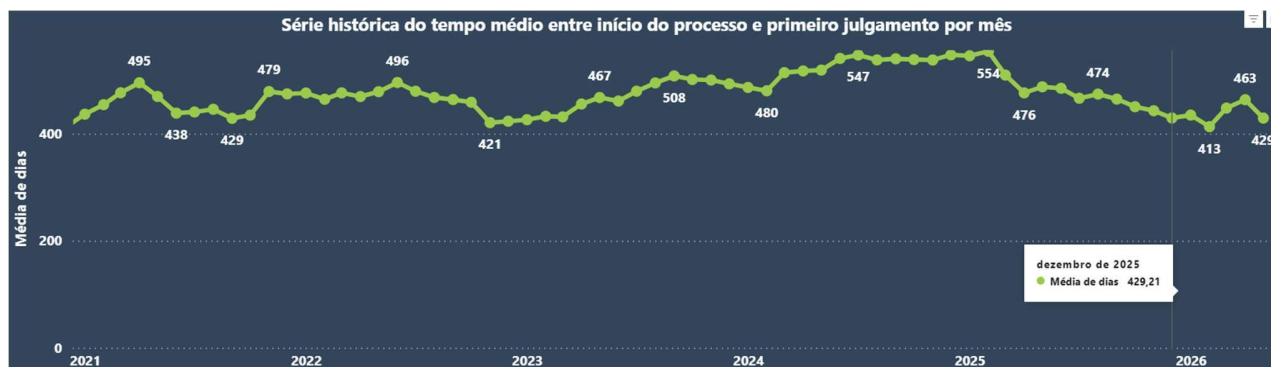
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, considerando que a Cláusula de Barreira estabelecida pelo CNJ **corresponde a 52%**, conforme Glossário de Metas para o ano de 2026 ([Microsoft Word - Glossário Metas Nacionais do Poder Judiciário 2026 Justiça Estadual - Versão 1](#)), recomenda-se que mantenha a celeridade para fins de redução da Taxa de Congestionamento Líquida.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA SENTENÇA:

● *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Infere-se que no ano de 2025, a Unidade apresentou **redução** do tempo médio de sentença em relação ao ano de 2024. No mesmo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

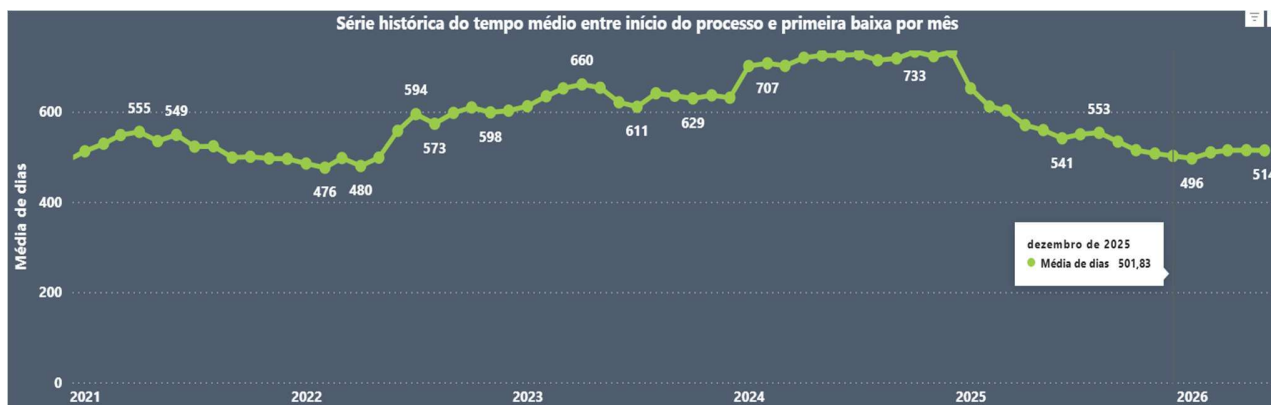
Corregedoria Geral da Justiça

sentido, em Abril de 2026, apresentou **redução** no tempo médio de Sentença, em comparação a Dezembro de 2025.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o gerenciamento interno para fins de redução do tempo médio.

TEMPO MÉDIO ENTRE O INÍCIO DO PROCESSO E A PRIMEIRA BAIXA:

● *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** No ano de 2025, deduz-se **redução** no tempo médio de baixa em relação ao ano de 2024. Por outro lado, em Abril de 2026, apresentou **aumento** no tempo médio de baixa, em comparação a Dezembro de 2025.



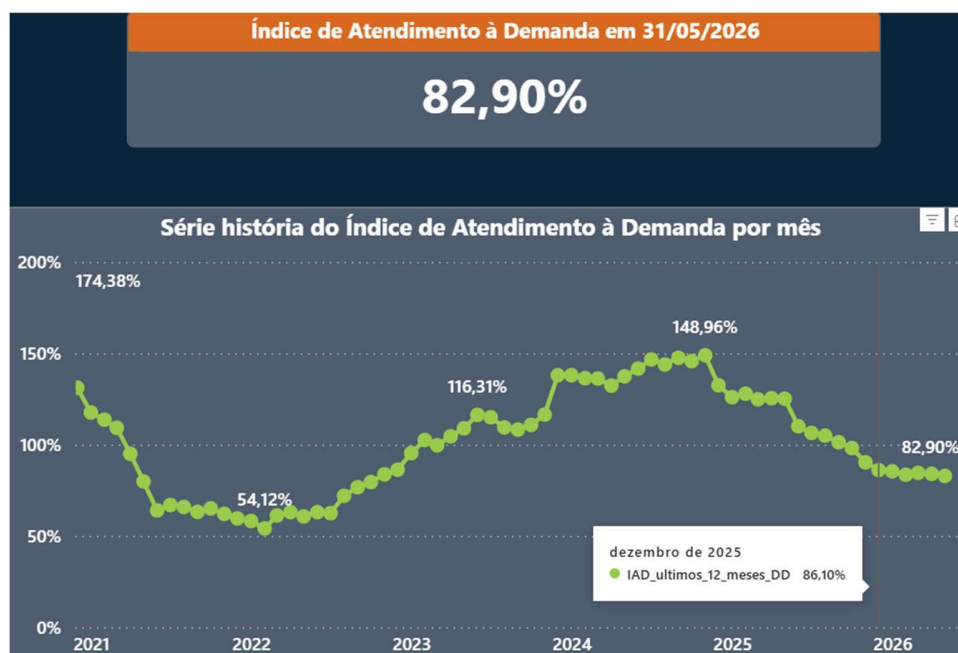
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Assim, recomenda-se que potencialize o gerenciamento interno com escopo de redução do tempo médio de baixa.

ÍNDICE DE ATENDIMENTO À DEMANDA - IAD:

● *Média dos anos de 2021 a maio de 2026 - Resultado obtido por meio do endereço eletrônico: <https://justica-em-numeros.cnj.jus.br/painel-estatisticas/>:*



● **Constatações:** Dessume-se o não cumprimento do Índice de Atendimento à Demanda - IAD para o ano de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, para o ano de 2026, a Unidade não vem cumprindo o IAD, uma vez que, no mês de Maio apresentou percentual correspondente a 82,90%.

Recomendação: *Deste modo, recomenda-se gerenciamento interno, para fins de cumprimento do IAD no ano de 2026, promovendo-se os acompanhamentos por meio do painel disponibilizado na página deste Tribunal de Justiça, constante do endereço eletrônico [Índice de Atendimento à Demanda](#), bem como Justiça em Números, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#).*

● ***Ferramenta disponibilizada pela Coordenadoria de Serviços Auxiliares/COAUX - Processos eventualmente pendentes de baixa:***

Desta forma, no que toca às baixas de processos, considerando tratar-se de indicadores para fins de cumprimento da Meta 5, do Índice de Atendimento à Demanda - IAD, IPC-Jus, Relatórios de Justiça em Números, bem como demais Relatórios do Conselho Nacional de Justiça, a Coordenadoria de Tecnologia - COTEC procedeu a implementação de ferramenta para fins de auxiliar às Unidades na identificação de processos eventualmente aptos para baixa.

Acrescente-se que por meio do banco de dados do Sistema de Automação, a COTEC realizou filtragem dos feitos com situação “Transitado em Julgado” e que, por conseguinte, não constam baixados.



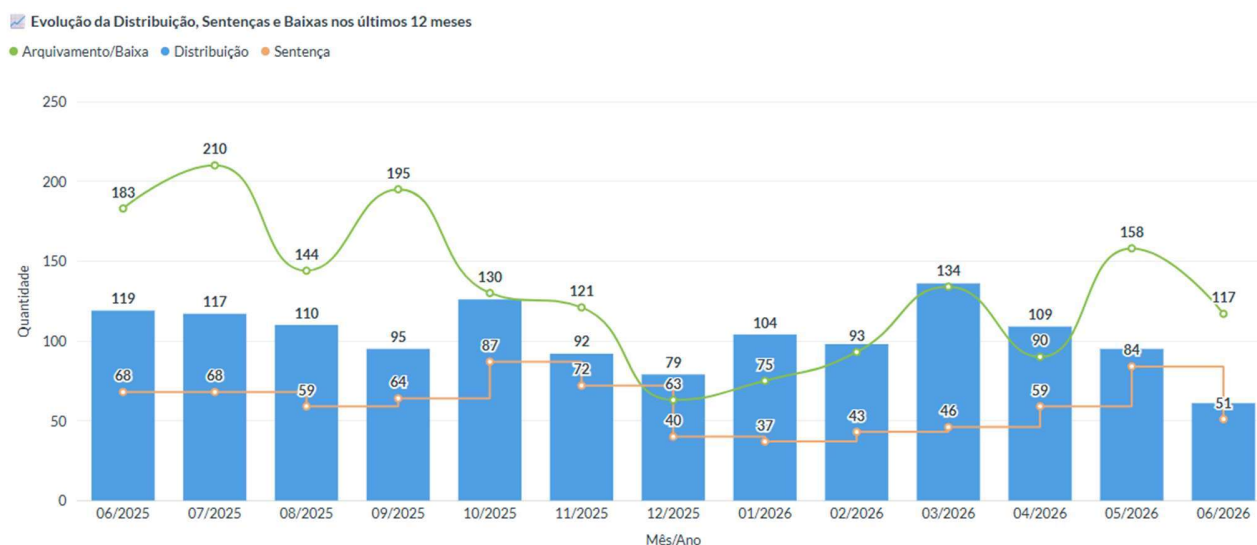
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, reitera-se que a ferramenta objetiva auxiliar na identificação dos processos que estejam eventualmente aptos para baixa, de modo que a Unidade deverá avaliar se o feito consta efetivamente em situação de arquivamento.

Deste modo, segue endereço eletrônico da ferramenta supramencionada: <https://coger.tjac.jus.br/metabase/public/dashboard/a7c67e58-1c90-4daa-9ae6-8b59c1458f3>.

EVOLUÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO, SENTENÇAS E BAIXAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES:



● **Constatações:** Depreende-se que nos meses de Julho e Setembro de 2025, a Unidade apresentou expressivo aumento no quantitativo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

arquivamentos. No mesmo sentido, no mês de Outubro de 2025 e Maio de 2026 apresentou aumento no quantitativo de Sentenças.

CAUTELARES E LIMINARES PENDENTES DE EXAME:

Em atendimento ao Artigo 20, V, do Provimento nº 156, de 04 de Novembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, por meio do endereço eletrônico [Metabase](#) (SAJ e eproc), no dia 23 de junho de 2026, infere-se a inexistência de Medidas Cautelares pendentes de apreciação.

Ademais, por meio do endereço [Metabase](#) (SAJ e eproc), denota-se a inexistência de Liminares pendentes de apreciação.

Outrossim, recomenda-se a correta utilização das tarjas identificadoras, o que viabilizará identificação dos feitos, bem como otimizará o Fluxo interno da Unidade.

Insta salientar que a apreciação das liminares e cautelares pendentes se trata de item a ser avaliado no âmbito das Inspeções realizadas pelo Conselho Nacional de Justiça, por ocasião das visitas neste Tribunal, razão pela qual, se recomenda contínuo monitoramento dos pedidos de urgência para fins de promover as respectivas apreciações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA ÚNICA – CÍVEL DA COMARCA DE BUJARI:

1. FLUXO DE TRABALHO - SAJ:

1.1. Vara Única - Cível:

1.1.1. CEPRE - Cível

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.

Processo	Classe
07003296320258010010	Procedimento Comum Cível
07000949620258010010	Procedimento Comum Cível
07005349220258010010	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
07000611420228010010	Usucapião

c) Ag. Expedição de Precatório

Processo	Classe
07002824120158010010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

d) Ag. Expedição de RPV

Processo	Classe
00005899420198010010	Cumprimento de sentença

e) Atos Urgentes

Processo	Classe
07005097920258010010	Procedimento Comum Cível
08009221120178010001	Cumprimento de sentença

f) INFOJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
07000903520208010010	Execução de Título Extrajudicial
07005583320198010010	Cumprimento de sentença

g) Portal - Abrir Vista

Processo	Classe
07003724420188010010	Cumprimento de sentença
07003928820258010010	Procedimento Comum Cível

h) Ag. Restrição

Processo	Classe
07004093220228010010	Execução de Título Extrajudicial

1.1.2. CEPRE - Família

a) Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga

Processo	Classe
07001012520248010010	Averiguação de Paternidade
07003512920228010010	Procedimento Comum Cível



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

07002384620208010010

Procedimento Comum Cível

b) Ag. Devolução de Mandado

Processo	Classe
07002360320258010010	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

c) Ag. Devolução de Precatória

Processo	Classe
07006864320258010010	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

d) Ag. Laudo

Processo	Classe
07109378420248010001	Procedimento Comum Cível

e) Atos Urgentes

Processo	Classe
07004040520258010010	Procedimento Comum Cível

f) Portal - Abrir Vista

Processo	Classe
07001012520248010010	Averiguação de Paternidade

1.1.3. CEPRE - Fazenda Pública

a) Ag. Devolução de Precatória



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Classe
07005045720258010010	Procedimento Comum Cível

b) Ag. Expedição de RPV

Processo	Classe
07003481120218010010	Cumprimento de sentença
07003739220198010010	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública

c) SERASAJUD - Ag. Resposta

Processo	Classe
07002456720228010010	Execução Fiscal

d) SREI - Indisponibilidade de Bens

Processo	Classe
07002456720228010010	Execução Fiscal

1.1.4. CEPRE - Infância e Juventude

a) Ag. Resposta de Ofício (Prazo)

Processo	Classe
00000022820268010010	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente

1.2. Vara Única - Juizado Especial Cível:

1.2.1. CEPRE - Juizado Especial Cível

a) Ag. Decurso de Prazo

Processo	Classe
00003681420198010010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Designação de Audiência de Conciliação

Processo	Classe
00003848920248010010	Procedimento do Juizado Especial Cível

c) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
07004384820238010010	Cumprimento de sentença

1.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública:

1.3.1. CEPRE - Juizado Especial de Fazenda Pública

a) Atos Urgentes

Processo	Classe
00001411420258010010	Embargos Infringentes na Execução Fiscal
07000264920258010010	Cumprimento de sentença

b) Recebidos do Gabinete

Processo	Classe
07000501420248010010	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

c) RENAJUD - Ag. Restrição

Processo	Classe
07004688320238010010	Cumprimento de sentença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania -

CEJUSC:

Não constavam processos nas Filas de Trabalho por mais de 60 (sessenta) dias.

FLUXO DE TRABALHO - EPROC:

Durante o período de Correição Eletrônica, constavam 09 (nove) Processos paralisados por período superior a 60 (sessenta) dias, os quais se delineiam a seguir:

Órgão	Processo	Classe
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - JEFAZ	5000025-20.2025.8.01.0010	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000025-83.2026.8.01.0010	Interdição/Curatela
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000027-87.2025.8.01.0010	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000076-94.2026.8.01.0010	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000029-57.2025.8.01.0010	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000168-72.2026.8.01.0010	Execução de Medidas Socioeducativas
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000222-38.2026.8.01.0010	Carta Precatória Cível
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000130-60.2026.8.01.0010	Interdição/Curatela



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000081-19.2026.8.01.0010	Procedimento Comum Cível
--	---------------------------	--------------------------

PROCESSOS NA FILA PORTAL VISTA COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, constatou-se a inexistência de feitos na fila Portal Vista Eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados.

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila “Aguardando Trânsito em Julgado”, por meio do [Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, procedeu-se análise da Fila de Trânsito em Julgado, ocasião em que se identificou os feitos abaixo listados com decurso do prazo estabelecido:

UNIDADE	PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
Bujari \ Vara Única - Cível	07001486220258010010	Procedimento Comum Cível	11/06/2026, 00:00
Bujari \ Vara Única - Cível	07005764420258010010	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos	17/06/2026, 00:00
Bujari \ Vara Única - Juizado Especial Cível	07001321120258010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	22/06/2026, 00:00



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

No que pertine ao eproc, em consulta ao Metabase - processos “Aguardando Trânsito em Julgado” sem prazos em aberto (EPROC1G), verificou-se a inexistência de feitos com prazo decorrido.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DECURSO DE PRAZO COM PRAZO VENCIDO:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho concernentes a Decurso de Prazo, ocasião em que constatou-se feitos nos quais decorreu o prazo estabelecido:

1.1. SAJ:

VARA	PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
Vara Única - Cível	07007306220258010010	31 - Arrolamento Sumário	22/6/2026
Vara Única - Cível	07002739820238010010	156 - Cumprimento de sentença	17/6/2026
Vara Única - Cível	07006408820248010010	1707 - Reintegração / Manutenção de Posse	23/6/2026
Vara Única - Juizado Especial Cível	00003681420198010010	156 - Cumprimento de sentença	9/4/2026
Vara Única - Juizado Especial Cível	00002811920238010010	156 - Cumprimento de sentença	17/6/2026

• **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos feitos em “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos 'Aguardando Decurso' sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, constatou-se feitos no Localizador “*Decurso de Prazo*”, com prazos decorrido/fechado.

VARA	PROCESSO	LOCALIZADOR	PRAZO_FINAL	DIAS	STATUS_PRAZO
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000656520268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	11/6/2026, 23:59	12	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50002397420268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	19/6/2026, 23:59	4	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50001920320268010010	Ag Decurso de prazo	8/6/2026, 23:59	15	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50001781920268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	19/5/2026, 23:59	35	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50001557320268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	19/5/2026, 23:59	35	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50001513620268010010	Ag Decurso de prazo	1/6/2026, 23:59	22	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000950320268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	25/5/2026, 23:59	29	F



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000950320268010010	Ag. Decurso de Prazo (Fazenda)	25/5/2026, 23:59	29	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000855620268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	10/6/2026, 23:59	13	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000803420268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	5/5/2026, 23:59	49	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000777920268010010	Ag Decurso de prazo	3/6/2026, 23:59	20	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000682020268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	11/6/2026, 23:59	12	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000491420268010010	Ag Decurso de prazo	22/6/2026, 23:59	1	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000547020258010010	Ag. Decurso de Prazo (Fazenda)	1/6/2026, 23:59	22	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000243520258010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	11/3/2026, 23:59	104	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000312720258010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	23/4/2026, 23:59	61	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000364920258010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	29/5/2026, 23:59	25	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000434120258010010	Ag Decurso de prazo	10/6/2026, 23:59	13	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000494820258010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	8/6/2026, 23:59	15	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000474420268010010	Ag Decurso de prazo	25/5/2026, 23:59	29	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000024020268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	17/6/2026, 23:59	6	V



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000032520268010010	Ag Decurso de prazo	13/5/2026, 23:59	41	F
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000275320268010010	Ag Decurso de prazo	6/5/2026, 23:59	48	V
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000300820268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	24/3/2026, 23:59	91	V
Vara Única da Comarca de Bujari - JEC	50001046220268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	1/6/2026, 23:59	22	V
Vara Única da Comarca de Bujari - JEC	50001054720268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	25/5/2026, 23:59	29	V
Vara Única da Comarca de Bujari - JEC	50000206120268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	1/6/2026, 23:59	22	V
Vara Única da Comarca de Bujari - JEC	50000122120258010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	18/6/2026, 23:59	5	F
Vara Única da Comarca de Bujari - JEC	50002068420268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	12/5/2026, 23:59	42	V
Vara Única da Comarca de Bujari - JEC	50000535120268010010	Ag. Decurso Prazo 15 dias	8/5/2026, 23:59	46	V

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento das Filas, bem como dos Localizadores “*Decurso de Prazo*”, inclusive quanto à configuração dos dados referentes ao prazo estabelecido, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

**Processos nas Filas e Localizadores “Ag. Devolução de Mandado” e
“Ag. Cumprimento de Mandado”, com Mandado Devolvido:**

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, procedeu-se, no dia 29 de junho de 2026, análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), ocasião que se constatou processos que já apresentam mandados com a Situação “Cumprido”, mas permanecem nas Filas de Trabalho:

VARA	PROCESSO	SITUACAO PROCESSO	ENTRADA NA FILA	FILA
Vara Única - Juizado Especial Cível	00002912920248010010	Julgado	11/6/2026, 09:29	Ag. Devolução de Mandado
Vara Única - Juizado Especial Cível	07000326620198010010	Julgado Transitado	11/6/2026, 09:41	Ag. Devolução de Mandado

1.2. EPROC:

Por meio de consulta ao endereço eletrônico [Metabase - Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido \(EPROC1G\)](#), infere-se 03 (três) feitos com mandados com a situação “Devolvido” e que permanecem nos respectivos Localizadores, conforme se depreende abaixo:

VARA	PROCESSO	LOCALIZADOR	SITUACAO_MANDADO
------	----------	-------------	------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50002483620268010010	AG. cumprimento de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50000486320258010010	AG. cumprimento de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	50002336720268010010	AG. cumprimento de mandado	Devolvido

SUBFLUXOS “AG. ANÁLISE – JUNTADA AUTOMÁTICA” E “AG. ANÁLISE – PETIÇÃO DIVERSA”:

Em análise aos subfluxos “Ag. Análise (Juntada Automática)”, “Ag. Análise – Petição Diversa” e “Ag. Cadastramento”, constatou-se a inexistência de pendências.

• Neste contexto, recomenda-se que permaneça o gerenciamento dos subfluxos avaliados, objetivando com isso, obstar inconsistências.

FILAS E LOCALIZADORES “AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA” :

Durante o período da Correição, constavam 24 (vinte e quatro) processos no Total das Filas Ag. Designação de Audiência no Fluxo Cível, ocasião em que se procedeu à análise dos feitos por amostragem, constatando-se o que segue:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	DEFILA	Observações
07003296320258010010	7 - Procedimento Comum Cível	6/4/2026, 08:43	Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.	Em análise do feito, infere-se que se encontram na Fila "Ag. Designação de Audiência de Instrução/Julga" há mais de 60 (sessenta) dias.
07000949620258010010	7 - Procedimento Comum Cível	8/4/2026, 09:49	Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.	Em análise do feito, infere-se que se encontram na Fila "Ag. Designação de Audiência de Instrução/Julga" há mais de 60 (sessenta) dias.
07005349220258010010	7 - Procedimento Comum Cível	16/4/2026, 08:09	Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.	Em análise do feito, infere-se que se encontram na Fila "Ag. Designação de Audiência de Instrução/Julga" há mais de 60 (sessenta) dias.
07003512920228010010	7 - Procedimento Comum Cível	17/4/2026, 08:01	Ag. Designação de Audiência Instrução/Julga.	Em análise do feito, infere-se que se encontram na Fila "Ag. Designação de Audiência de Instrução/Julga" há mais de 60 (sessenta) dias.
00003848920248010010	436 - Procedimento do Juizado Especial Cível	02/03/2026 10:24:33	Ag. Designação de Audiência de Conciliação	Em análise do feito, infere-se audiência não realizada em 21/01/2026, uma vez que não ocorreu intimação das partes, conforme Termo às fls. 50. Os autos se encontram na Fila "Ag. Designação de Audiência de Conciliação" desde 02/03/2026.

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se feitos que constam há mais de 100 (cem) dias, paralisados nas filas Ag. Designação de Audiência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendação:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, **mister que não se tenha incidência de processos paralisados.**

Ademais, recomenda-se que a Unidade monitore a redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências.

Por meio de consulta ao eproc, realizou-se análise por amostragem aos processos que se encontravam no Localizador “Ag. Designação de Audiência”, constatando-se o que segue:

Órgão	Processo	Classe	Observações
Juízo da Vara Única da Comarca de Bujari - Cível	5000141-89.2026.8.01.0010	Execução de Medidas Socioeducativas	Em consulta aos autos, denota-se que se encontram Ag. Designação de Audiência há mais de 60 dias.

● **Constatação:** Dos feitos avaliados, depreende-se feitos que constam há mais de 60 (sessenta) dias paralisados nos localizadores de aguardando Designação de Audiência;

● **Recomendação:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, **mister que não se tenha incidência de processos paralisados.**

Ademais, recomenda-se que a Unidade monitore a redução no tempo médio entre a data de designação e realização das Audiências



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA":

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Única – Cível:

Durante o período da Correição, constavam 12 (doze) processos no total das Filas "Ag Realização de Audiência", ocasião em que se procedeu à análise por amostragem dos feitos, não se constatando inconsistências.

1.1.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

a) Ag. Audiência de Instrução e Julgamento:

PROCESSO	CLASSE	ENTRADA	DEFILA	Observações
00001236120238010010	156 - Cumprimento de sentença	1/6/2026, 11:47	Ag. Audiência de Instrução e Julgamento	Em análise do feito, denota-se Audiência de Conciliação com a Situação "Realizada" em 03/06/2026. Os autos se encontram na Fila "Ag Audiência de Instrução e Julgamento", contudo não consta Audiência Designada. <u>Recomenda-se análise do feito, bem como alinhamento da Fila de Trabalho de modo que demonstre a real situação do processo.</u>

● **Constatação:** Constatou-se feito no qual ocorreu a realização da Audiência, contudo permanecem na fila 'Aguardando Realização'.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

Ademais, objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.

1.1.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

1.1.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila “Ag. Realização de Audiência”.

1.2. EPROC:

1.2.1. Vara Única – Cível:

Durante o período da Correição, constavam 04 (quatro) processos nos localizadores “Ag. Realização de Audiência”, ocasião em que se procedeu à análise dos feitos por amostragem, não se constatando inconsistências.



1.2.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

Durante o período da Correição, constavam 05 (cinco) processos no Localizador “Ag. Realização de Audiência”, ocasião em que se procedeu à análise dos feitos, constatando-se o que segue:

Processo	Classe	lista_de_localizadores	Observações
5000071- 72.2026.8.01.0010	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA	Em consulta aos autos, denota-se que a Audiência agendada para o dia 25/06/2026 permanece com a Situação “Designada”.
5000347- 06.2026.8.01.0010	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA, MANDADO CUMPRIDO, PETIÇÃO, PROCURAÇÃO ADV	Em consulta aos autos, denota-se que a Audiência agendada para o dia 25/06/2026 permanece com a Situação “Designada”.

● **Constatação:** Constatou-se feitos nos quais ocorreu a realização da Audiência, contudo permanecem no localizador ‘Aguardando Realização’, bem como com a situação “Designada”.

● Recomenda-se o constante gerenciamento da Fila em análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

Ademais, objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.

1.2.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Durante o período da Correição, não constavam processos nos Localizadores “Ag. Realização de Audiência”.

1.2.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:

Durante o período da Correição, não constavam processos nos Localizadores “Ag. Realização de Audiência”.

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO”:

Durante o período de Correição, por meio de acesso ao eproc, no dia 29 de junho de 2026, não foram identificados feitos no Localizador “Em Grau de Recurso”.

Por outro lado, no SAJ/PG, constavam 36 (trinta e seis) processos no Total da Fila “Em grau de Recurso” - *Vara Única – Cível*, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

a) Em grau de Recurso:

PROCESSO	CLASSE	Observações
07000912020208010010	7 - Procedimento Comum Cível	Em consulta ao site https://pje2g-consultapublica.trf1.jus.br/ , infere-se o movimento “Remetidos os Autos (por julgamento definitivo do recurso) para Juízo de Origem” em 03/09/2024.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise do feito com adoção das medidas pertinentes.
--	--	--

• **Constatação:** Das análises realizadas, por amostragem, deduz-se devolução dos autos ao Juízo de origem, contudo permanecem na fila “Em Grau de Recurso”;

• **Recomendação:** Deste modo, afora avaliação e respectivo saneamento do feito acima listado, recomenda-se análise dos processos mais antigos que se encontram na respectiva fila, objetivando com isso obstar eventuais paralisações.

Outrossim, constavam 13 (treze) processos no Total da Fila “*Em grau de Recurso*” na **Vara Única – Juizado Especial Cível**, de modo que se realizou análise por amostragem aos feitos, não se constatando inconsistências.

No que pertine ao fluxo da **Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública**, no período de realização da Correição, constavam 07 (sete) feitos na Fila “*Em grau de Recurso*”. Deste modo, realizou-se análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos avaliados.

FILA E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS”:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em consulta ao SAJ/PG, constavam 41 (quarenta e um) processos no Total das Filas “Suspendos”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	Observações
07002185020238010010	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Em análise dos autos, infere-se Decisão em 06/03/2025, com o seguinte teor: “(...) <i>determino a SUSPENSÃO do processo pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta decisão, nos termos do artigo 921, §1º, do Código de Processo Civil. Decorrido o prazo de suspensão sem manifestação do exequente, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, iniciando-se o prazo da prescrição intercorrente. (...)</i>”. Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise do feito, bem como adoção das medidas pertinentes.

● **Constatação:** Ademais, depreende-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que se proceda à adequação da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No que pertine à Vara Única - Juizado Especial Cível, constavam 04 (quatro) processos na respectiva Fila. Desta feita, procedeu-se à análise, constatando-se:

PROCESSO	CLASSE	Observações
07000883120218010010	156 - Cumprimento de sentença	Em análise dos autos, infere-se Decisão em 25/07/2024, com o seguinte teor: <i>"(...) defiro o pedido formulado pela TELEFÔNICA BRASIL S/A. - VIVO para a suspensão temporária da execução pelo prazo de 1 ano (...)".</i> Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise, bem como adoção das medidas pertinentes.
07001816220198010010	156 - Cumprimento de sentença	Em análise dos autos, infere-se Decisão em 23/01/2025, com o seguinte teor: <i>"(...) A suspensão do feito pelo prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta decisão, e o arquivamento provisório dos autos após o decurso do referido prazo, caso não haja manifestação do exequente. (...)".</i> Considerando o lapso temporal decorrido, recomenda-se análise, bem como adoção das medidas pertinentes.

● **Constatação:** Da avaliação, infere-se feitos em que já decorreu o prazo de suspensão ou sobrestamento.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão, bem como que se proceda à adequação da Situação processual ao estado em que o feito se encontra.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Por outro lado, no fluxo da Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública, não constavam processos na fila “*Suspensos*”.

Por meio de acesso ao EPROC, constatou-se 03 (três) feitos no Localizador “*Suspensos*” no âmbito Cível (Vara Única – Cível e JEC), ocasião em que se realizou análise por amostragem, não se constatando inconsistências.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:

Em consulta ao SAJ/PG, identificou-se 11 (onze) processos no Total da Fila “*Arquivo Provisório*” no fluxo da **Vara Única - Cível**, de modo que em análise realizada por amostragem, foram identificadas as inconsistências a seguir delineadas:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	Observações
00001458120078010010	1116 - Execução Fiscal	Suspense	Processo se encontra na Fila de Trabalho “Arquivo provisório” e com a ‘Situação: Suspense ’
07004280420238010010	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Suspense	Processo se encontra na Fila de Trabalho “Arquivo provisório” e com a ‘Situação: Suspense ’
07002159520238010010	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Suspense	Processo se encontra na Fila de Trabalho “Arquivo provisório” e com a ‘Situação: Suspense ’
07002228720238010010	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Suspense	Processo se encontra na Fila de Trabalho “Arquivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			provisório" e com a 'Situação: Suspenso'
07000404320198010010	1116 - Execução Fiscal	Suspenso	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo provisório" e com a 'Situação: Suspenso'
07002237220238010010	12154 - Execução de Título Extrajudicial	Suspenso	Processo se encontra na Fila de Trabalho "Arquivo provisório" e com a 'Situação: Suspenso'

● **Constatação:** Denota-se processos nas Filas de Trabalho "Arquivo provisório", contudo constam com Situação: Suspenso.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido. Outrossim, recomenda-se observância às movimentações processuais.

Outrossim, o fluxo da **Vara Única - Juizado Especial Cível**, não apresentou processos na fila "Arquivo provisório".

No que pertine à **Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**, o fluxo avaliado apresentou 01 (um) processo, constatando-se a inconsistência que segue:

PROCESSO	CLASSE	SITUACAO	Observações
07004202720238010010	156 - Cumprimento de sentença	Suspenso	Em análise do feito, denota-se em Decisão de 12/11/2025,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			determinação de "Arquivamento Provisório". Os autos se encontram na Fila "Arquivo Provisório", contudo com a Situação "Suspendido".
--	--	--	--

● **Constatação:** Denota-se feitos nas Filas de Trabalho "Arquivo provisório". No entanto, constam com Situação: Suspendido ou Em andamento.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se o monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de feitos nos quais já decorreu o prazo estabelecido. Outrossim, recomenda-se observância às movimentações processuais.

No que pertine ao EPROC, não foram identificados processos arquivados provisoriamente.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Por meio de acesso aos sistemas processuais SAJ, bem como eproc, infere-se a inexistência de processos conclusos por mais de 100 dias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. PROCESSOS “CONCLUSOS – JUIZ LEIGO” HÁ MAIS DE 30 DIAS:

Durante o período de extração de dados, por meio de acesso ao sistema SAJ não foram identificados feitos paralisados na fila “Concluso – Juiz Leigo”.

No mesmo sentido, em análise ao EPROC, não foram identificados nos Localizadores “Concluso - Juiz Leigo”, há mais de 30 dias.

4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Em consulta ao SAJ, foram identificados 03 (três) mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Processo	Classe
0700236-03.2025.8.01.0010	Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos
0700619-15.2024.8.01.0010	Execução de Título Extrajudicial
0700717-63.2025.8.01.0010	Execução Fiscal

5. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

O Relatório Gerencial da Vara Única – Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública, extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de junho de 2026, demonstra 14 (quatorze) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Vara	Processo	Classe	Dias sem movimentação
Vara Única - Cível	00000022820268010010	Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente	92
Vara Única - Cível	07002824120158010010	Cumprimento de sentença	62
Vara Única - Cível	07003724420188010010	Cumprimento de sentença	76
Vara Única - Cível	07003481120218010010	Cumprimento de sentença	113
Vara Única - Cível	07005583320198010010	Cumprimento de sentença	72
Vara Única - Cível	07005435920228010010	Procedimento Comum Cível	111
Vara Única - Cível	07005747420258010010	Procedimento Comum Cível	61
Vara Única - Cível	07002384620208010010	Procedimento Comum Cível	76
Vara Única - Juizado Especial Cível	00003848920248010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	76
Vara Única - Juizado Especial Cível	07004384820238010010	Cumprimento de sentença	142
Vara Única - Juizado Especial Cível	07006841020248010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	78
Vara Única - Juizado Especial Cível	00000043220258010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	78
Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública	07003951420238010010	Procedimento do Juizado Especial Cível	81
Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública	07004688320238010010	Cumprimento de sentença	76



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No que pertine ao eproc, o Relatório da Vara Única – Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública, no dia 26 de junho de 2026, demonstra 10 (dez) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias):

Número Processo	Juízo	Classe
5000025-83.2026.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Interdição/Curatela
5000027-87.2025.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública
5000076-94.2026.8.01.0010	BUJVCIV01J01	BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
5000029-57.2025.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
5000168-72.2026.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Execução de Medidas Socioeducativas
5000222-38.2026.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Carta Precatória Cível
5000130-60.2026.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Interdição/Curatela
5000081-19.2026.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Procedimento Comum Cível
5000039-04.2025.8.01.0010	BUJVCIV01J01	Procedimento Comum Cível
<u>5000025-20.2025.8.01.0010</u>	BUJJEFAZ01J01	Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria (SAJ e EPROC):</i>	46	45	↘ Redução em 2,17%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	18	14	↘ Redução em 22,22%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos Juiz Leigo (SAJ e EPROC):</i>	Não constava Processo concluso ao Juiz Leigo de 30 dias;	Não consta Processo concluso ao Juiz Leigo há mais de 30 dias.	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos ao Juiz Leigo de 30 dias;
<i>Conclusos há mais de 100 dias (SAJ e EPROC):</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias.	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

*** Para fins de comparativo, levou-se em consideração tão somente às Filas que restavam atribuídas à Unidade, não se considerando os feitos constantes dos Fluxos da CEPRE.*

• **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **redução** no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias.

No que pertine aos Processos Concluídos há mais de 100 (cem) dias e Processos Concluídos – Juiz Leigo há mais de 30 (trinta) dias, constatou-se que permanecem sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Concluídos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.

6. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como ao EPROC, depreende-se a pauta que segue:

6.1. Vara Única - Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
272 audiências Designadas, sendo • 07 - Admonitória; • 01 - Art. 334 CPC; • 07 - Concentrada Infracional; • 05 - Concentrada Protetiva; • 05 - Preliminar; • 03 - Urgente; • 167 - Conciliação; • 70 - Instrução; • 02 - Instrução e Julgamento; • 03 - Interrogatório; • 01 - Justificação.	254 audiências Realizadas

• **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 272 (duzentas e setenta e duas) audiências Designadas, sendo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

que 254 (duzentas e cinquenta e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 93,38% das Audiências Pautadas para o período.

Em análise ao eproc, não foram identificadas audiências pautadas, bem como realizadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.2. Vara Única – Juizado Especial Cível:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
137 audiências Designadas, sendo: • 01 – Urgente; • 15 – Conciliação; • 121 de Instrução e Julgamento.	112 audiências Realizadas

● **Considerações:** No que tange ao fluxo Juizado Especial Cível, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, apresentou 137 (cento e trinta e sete) audiências Designadas, sendo que 112 (cento e doze) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 89,06% das Audiências pautadas para o período.

Em análise ao eproc, não foi identificada 01 (uma) audiência com a Situação “*Realizada*”, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.



6.3. Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
03 audiências Designadas, sendo: • 01 - Instrução e Julgamento; • 02 - Conciliação.	02 audiências Realizadas.

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial de Fazenda Pública apresentou 03 (três) Audiências Designadas, sendo que as 02 (duas) se encontram com a situação “*Realizada*”, representando 66,67% das Audiências Pautadas para o período.

Em análise ao EPROC, não foram identificadas audiências pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

6.4. Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC:

Em análise aos sistemas SAJ e EPROC, não foram identificadas audiências Pautadas, no período de Janeiro a Dezembro de 2025.

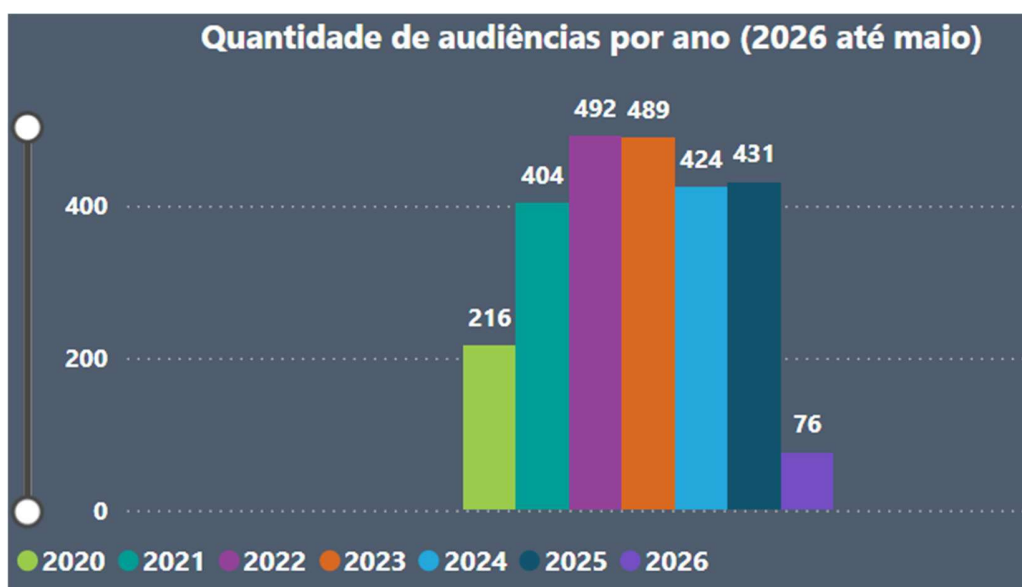


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO FLUXO VARA ÚNICA:

Durante o período em que a Unidade foi Correccionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas ao longo dos anos de 2020 até maio de 2026:



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024. Por outro lado, apresentou **redução** se comparado aos anos de 2022 e 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● **Recomendações:** Recomenda-se o constante monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS - INFRACIONAL:

Em consulta realizada ao sistema SAJ, infere-se que a Vara Única - Cível apresentou 07 (sete) Audiências Concentrada - Infracional com a situação "Realizada" no ano de 2025.

Ademais, durante o período da Correição, constava 01 (uma) audiência "Realizada" em 10/02/2026, bem como para o período de 25/06/2026 a 31/12/2026, consta 01 (uma) audiência Designada para o dia 28/07/2026

Em análise ao eproc, não foram identificadas Audiências Concentradas - Infracional designadas e realizadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Infracional, bem como atualize a situação para "Realizada".*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consulta realizada ao sistema SAJ, a Vara Única – Cível não apresentou Audiência de Depoimento Especial Realizada no ano de 2025.

No mesmo sentido, durante o período da Correição não constava Audiência Designada para o ano de 2026.

Em análise ao eproc, não foram identificadas Audiências de Depoimento Especial designadas, bem como realizadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial.*

Ademais, recomenda-se observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.

AUDIÊNCIAS CONCENTRADAS PROTETIVAS:

Em consulta ao Sistema de Automação da Justiça – SAJ/PG5, a Unidade apresentou 05 (cinco) Audiências Concentradas Protetivas realizadas no ano de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No mesmo contexto, durante o período da Correição constava 01 (uma) Audiência Realizada no dia de 21/05/2026.

Ademais, para o período de 26/06/2026 a 31/12/2026, consta 01 Audiência Concentrada Protetiva Designada para o dia 30/07/2026.

Em análise ao eproc, não foram identificadas Audiências Concentradas Protetivas designadas e realizadas para o ano de 2026.

● **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Audiência Concentrada Protetiva.*

AUDIÊNCIAS PAUTADAS:

Em análise aos sistemas processuais SAJ e eproc, procedeu-se análise das Audiências a serem realizadas na Unidade, utilizando como referência o período de **25 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**.

Deste modo, dessume-se o total de **35 (trinta e cinco) processos pautados**, sendo:

Unidade:	Quantidade de Audiências Pautadas:	Audiências com datas mais longínquas:
----------	------------------------------------	---------------------------------------



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única – Cível:	14 Audiências – SAJ	30/07/2026
	15 Audiências – EPROC	15/07/2026
Vara Única – Juizado Especial Cível:	01 Audiência - SAJ	15/07/2026
	05 Audiências – EPROC	15/07/2026
Vara Única – Juizado Especial de Fazenda Pública:	Não constam Audiências Designadas – SAJ/EPROC	-
Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC:	Não constam Audiências Designadas – SAJ/EPROC	-

● **Recomendação:** No tocante a realização de Audiências, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações, e por conseguinte morosidade processual, nas filas aguardando designação.

VARA ÚNICA – CRIMINAL DA COMARCA DE BUJARI:

1. FLUXO DE TRABALHO:

1.1. Vara Única - Criminal:

1.1.1. Criminal Única

a) Ag. Análise Inicial

Processo	Classe
00001203820258010010	Processo Administrativo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Cumprimento de Carta Precatória

Processo	Classe
07000382920268010010	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07036424220258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

c) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
07004387720258010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário
07005420620248010010	Inquérito Policial
07006881320258010010	Auto de Prisão em Flagrante
00000715820248010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal
07110304720248010001	Ação Penal - Procedimento Sumário

d) Ag. Providências do Cartório (URGENTE)

Processo	Classe
07004075720258010010	Ação Penal - Procedimento Sumário

e) Ag. Publicação da Relação de Advogados

Processo	Classe
07007685020268010912	Liberdade Provisória com ou sem fiança

1.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal:

a) Ag. Avaliação

Processo	Classe
07000351120258010010	Termo Circunstanciado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

b) Ag. Expedição de Mandado

Processo	Classe
00003424020248010010	Termo Circunstanciado

c) Ag. Providências do Cartório

Processo	Classe
07004448420258010010	Termo Circunstanciado
00000318320238010010	Inquérito Policial

d) Ag. Resposta de Ofício

Processo	Classe
07007903520258010010	Inquérito Policial

No que pertine ao **EPROC**, não constavam processos paralisados há mais de 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NA FILA PORTAL VISTA COM MANIFESTAÇÃO POSTERIOR:

Por meio do endereço eletrônico [Processos na fila portal/vista com manifestação posterior · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, constatou-se a existência de feitos na fila portal vista eletrônica com manifestação juntada e que não constam movimentados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

VARA	PROCESSO	SITUACAO PROCESSO
Vara Única - Criminal	07000672620258010912	Em andamento
Vara Única - Criminal	07006130820248010010	Em andamento
Vara Única - Criminal	07012800420248010912	Em andamento
Vara Única - Criminal	07006113820248010010	Em andamento
Vara Única - Criminal	07004117020268010912	Em andamento
Vara Única - Criminal	00002835220248010010	Em andamento
Vara Única - Criminal	00002835220248010010	Em andamento
Vara Única - Criminal	00076526120238010001	Em andamento
Vara Única - Juizado Especial Criminal	08000058120258010010	Suspenso

PROCESSOS NA FILA E LOCALIZADOR DE TRÂNSITO COM PRAZO DECORRIDO:

Concernente aos processos na fila Aguardando Trânsito em Julgado, em consulta ao endereço eletrônico [Processos na fila ag. trânsito em julgado com prazo vencido · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, não se infere feitos na fila e localizador de trânsito com prazo decorrido.

PROCESSOS NAS FILAS E LOCALIZADORES DECURSO DE PRAZO COM PRAZO VENCIDO:

1.1. SAJ:

No tocante às filas Decurso de Prazo, por meio do endereço eletrônico [Processos na fila ag. decurso de prazo com prazo vencido · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, procedeu-se análise das Filas de Trabalho com decurso de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

prazo, ocasião em que se constatou feitos em que já decorreu o prazo estabelecido, conforme segue:

VARA	PROCESSO	CLASSE	VENCIMENTO
Vara Única - Criminal	07054906420258010912	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	16/6/2026
Vara Única - Criminal	00002921420248010010	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	22/6/2026
Vara Única - Juizado Especial Criminal	00002263420248010010	10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	26/5/2026
Vara Única - Juizado Especial Criminal	00001215720248010010	293 - Crimes Ambientais	26/5/2026

● **Recomendações:** Deste modo, recomenda-se o constante gerenciamento dos feitos em “*Decurso de Prazo*”, de maneira a obstar incidência de processos em que consta o respectivo decurso, uma vez que a manutenção além do prazo, retarda o andamento processual, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.

1.2. EPROC:

Ademais, por meio do endereço eletrônico [Processos ‘Aguardando Decurso’ sem prazos em aberto \(EPROC1G\) · Metabase](#), no dia 24 de junho de 2026, não se constatou processos no Localizador “*Ag. Decurso de Prazo*”, com prazo decorrido.



**Processos nas Filas e Localizadores “Ag. Devolução de Mandado” e
“Ag. Cumprimento de Mandado”, com Mandado Devolvido:**

1.1. SAJ:

No que tange aos processos do SAJ que permanecem nas filas de trabalho “Ag. Devolução de Mandado” e “Ag. Cumprimento de Mandado”, no dia 24 de junho de 2026, procedeu-se à análise das referidas filas por meio do [Metabase](#), ocasião que não se constatou processos nos quais já constam mandados devolvidos e que permanecem nas respectivas Filas.

1.2. EPROC:

Por outro lado, por meio de consulta ao endereço eletrônico [Metabase - Aguardando Cumprimento de Mandado' com mandado já devolvido \(EPROC1G\)](#), infere-se 11 (onze) feitos com mandados com a situação “Devolvido” e que permanecem nos respectivos Localizadores, conforme se depreende abaixo:

VARA	PROCESSO	LOCALIZADOR	SITUACAO_MANDADO
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003168320268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003176820268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003436620268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003445120268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003401420268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003210820268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003497320268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003531320268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003644220268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003513720268010012	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido
Vara Única da Comarca de Bujari - Criminal	50003774120268010010	13 - Ag. devolução de mandado	Devolvido

SUBFLUXOS “AG. CADASTRAMENTO”, “AG. ANÁLISE (JUNTADA AUTOMÁTICA)”, “AG. ANÁLISE – AÇÃO INCIDENTAL” E “AG. ANÁLISE – INCIDENTE PROCESSUAL”:

Em análise ao subfluxo “Ag. Digitalização” dessume-se **01 (um) processo**, que remonta ao mês de outubro de 2020.

No tocante ao subfluxo “Ag. Análise (Juntada Automática)”, dessume-se **13 (treze) processos** no subfluxo, do mês de junho de 2026.

• *Neste contexto, recomenda-se o gerenciamento dos subfluxos avaliados, promovendo-se os respectivos saneamentos, objetivando com isso, obstar inconsistências.*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FILAS E LOCALIZADORES "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA", "AG. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA (URGENTE)", "AG. DESIG. AUD. PRELIMINAR":

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 24 (vinte e quatro) processos nas Filas supramencionadas, constando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	OBSERVAÇÃO
0700445-45.2026.8.01.0912	300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	Em análise do feito, denota-se Audiência de Instrução Designada para o dia 22/07/2026, contudo o feito permanece na Fila "Ag Designação de Audiência (URGENTE)".
0000099-33.2023.8.01.0010	283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em análise do feito, denota-se Audiência de Instrução Designada para o dia 13/07/2026, contudo o feito permanece na Fila "Ag Designação de Audiência (URGENTE)".
0700400-02.2024.8.01.0010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	Em consulta aos autos, infere-se Audiência de Custódia "Realizada" em 19/06/2026. Os autos permanecem na Fila "Ag Designação de Audiência".

● **Constatação:** Processos na Fila "Ag. Designação de Audiência", embora com audiências já designadas, bem como processos em que já ocorreu a realização da respectiva audiência.

● **Recomendação:** Objetivando reduzir o tempo médio de tramitação, e considerando os impactos nos Relatórios Estatísticos da Unidade, mister que não se tenha incidência de processos paralisados.



No que pertine ao eproc, denota-se a inexistência de processos no Localizador “Ag. Designação de Audiência”.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, em consulta realizada ao sistema SAJ, constavam 03 (três) processos na Fila “Ag. Designação de Audiência”, ocasião em que foram realizadas análises nos feitos, não se constatando inconsistências.

Ademais, por meio de consulta ao EPROC, constavam 02 (dois) processos no Localizador “Ag. Desig. Aud. Preliminar”, contudo não foram constatadas inconsistências nos feitos analisados.

FILA E LOCALIZADOR “AG. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA”:

1.1. Vara Única - Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 24 (vinte e quatro) processos no Total da Fila, de modo que se realizou análise por amostragem, não sendo constatadas inconsistências nos feitos analisados.

● **Recomendações:** Recomenda-se que permaneça o constante gerenciamento, de maneira a obstar incidência de processos em que já decorreu a data de realização da Audiência, ensejando reflexos nas estatísticas da Unidade.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, por meio de consulta ao **EPROC** não constavam processos no Localizador “*Ag. Realização de Audiência*”.

1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 06 (seis) processos na Fila “*Ag. Realização de Audiência*”, de modo que se realizou análise por amostragem aos respectivos feitos, não se constatando inconsistências.

No que pertine ao **EPROC**, não constavam processos no Localizador “*Ag. Realização de Audiência*”.

FILA E LOCALIZADOR “EM GRAU DE RECURSO”:
--

Durante o período da Correição, constavam 33 (trinta e três) processos na Fila de Trabalho “*Em grau de Recurso*”. Nesta senda, em análise realizada por amostragem, não se constatando inconsistências nos feitos avaliados.

Por outro lado, em consulta ao **EPROC**, não constavam processos no respectivo Localizador.

FILA E LOCALIZADOR “ARQUIVO PROVISÓRIO”:
--

Durante o período da Correição, não constavam processos na Fila de Trabalho “*Arquivo Provisório*”.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao **EPROC** não constava processo no Localizador “Arquivo Provisório”.

FILAS E LOCALIZADOR “PROCESSOS SUSPENSOS”:

1.1. SAJ:

1.1.1. Vara Única – Criminal:

Durante o período da Correição, constavam 89 (oitenta e nove) processos nas Filas de Trabalho “*Suspensos*”, de modo que se realizou análise por amostragem, constatando-se o que segue:

PROCESSO	CLASSE	Observações
00004915120158010010	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, infere-se como data de Vencimento do “Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento” o dia 15/03/2024”. Recomenda-se análise dos autos.
00000659720198010010	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, infere-se como data de Vencimento do “Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento” o dia 27/02/2025”. Recomenda-se análise dos autos.
00006075220188010010	10944 - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo	Em análise dos autos, infere-se como data de Vencimento do “Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento” o dia 05/11/2025”. Recomenda-se análise dos autos.
00008534820188010010	10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário	Em análise dos autos, infere-se tratar-se de Suspensão Condicional do Processo com última movimentação em 19/10/2021.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

		Considerando o lapso temporal decorrido, Recomenda-se análise dos autos.
--	--	--

● **Constatação:** Infere-se processos com prazo de suspensão decorrido.

● **Recomendação:** Deste modo, recomenda-se monitoramento total da fila sob análise, de maneira a obstar incidência de processos em que já transcorreu o prazo de suspensão.

1.1.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

Durante o período da Correição, não constavam processos na respectiva Fila.

1.2. EPROC:

No mesmo contexto, por meio de consulta ao EPROC não constava processo no Localizador “*Suspensos*”.

2. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS:

Durante o período de extração dos dados, não constavam processos conclusos por mais de 100 dias no SAJ, bem como no EPROC e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

3. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO:

Durante o período de Correição, foram identificados mandados pendentes de cumprimento por mais de 30 (trinta) dias:

Processo	Classe
0700111-95.2026.8.01.0011	Carta Precatória Criminal
0706471-93.2025.8.01.0912	Ação Penal - Procedimento Ordinário

4. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO:

O Relatório da Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal, extraído do endereço eletrônico <https://coger.tjac.jus.br/metabase/>, no dia 24 de junho de 2026, demonstra 25 (vinte e cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (sessenta dias).

Vara	Processo	Classe	Dias sem movimentação
Vara Única - Criminal	00000715820248010001	Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal	64
Vara Única - Criminal	07003974720248010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	69
Vara Única - Criminal	00000532020248010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	88



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única - Juizado Especial Criminal	07006209720248010010	Representação Criminal/Notícia de Crime	89
Vara Única - Criminal	07005455820248010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	83
Vara Única - Criminal	07024264620258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	98
Vara Única - Criminal	07001685320258010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	68
Vara Única - Criminal	07036424220258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	78
Vara Única - Criminal	07056941120258010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	69
Vara Única - Criminal	07004387720258010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	78
Vara Única - Criminal	07003703020258010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	71
Vara Única - Criminal	00001203820258010010	Processo Administrativo	84
Vara Única - Criminal	07048124920258010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	85
Vara Única - Criminal	07066693320258010912	Ação Penal - Procedimento Sumário	61
Vara Única - Criminal	07007237020258010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	98
Vara Única - Criminal	07000669420268010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	78
Vara Única - Criminal	07001119520268010011	Carta Precatória Criminal	68
Vara Única - Criminal	07000227520268010010	Inquérito Policial	103
Vara Única - Criminal	07000236020268010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
Vara Única - Criminal	07070521120258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	65
Vara Única - Criminal	07007817320258010010	Pedido de Busca e Apreensão Criminal	84
Vara Única - Criminal	07000166820268010010	Ação Penal - Procedimento Sumário	68



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Vara Única - Criminal	07000799320268010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	84
Vara Única - Criminal	07061713420258010912	Ação Penal - Procedimento Ordinário	68
Vara Única - Criminal	07000244520268010010	Ação Penal - Procedimento Ordinário	69

Por outro lado, em consulta ao **EPROC**, constatou-se a inexistência de processos sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias.

PROCESSOS NO SEEU SISTEMA ELETRÔNICO DE EXECUÇÃO UNIFICADO:
--

1. Atuação: TJAC - Vara Única de Bujari - Meio Aberto:

1.1. Pendências de Incidentes - Vencidos:

No período de extração dos dados constavam 03 (três) pendências de incidentes do tipo **“Término de Pena”** vencidos:

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/06/2026	TJAC - Vara Única de Bujari - Meio Aberto	Término de Pena	DEGILSON OLIVEIRA DO BONFIM	9000084-62.2024.8.01.0013
16/06/2026	TJAC - Vara Única de Bujari - Meio Aberto	Término de Pena	WILSON SANTOS DE SOUZA JUNIOR	9000026-34.2025.8.01.0010
19/06/2026	TJAC - Vara Única de Bujari - Meio Aberto	Término de Pena	JAIRO DANTAS DA COSTA	9000045-17.2023.8.01.0008

1.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, constava 01 (um) processo na aba “*Instaurados entre 60 e 90 dias*”. De outra banda, não constavam processos na aba “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

1.3. Processos Paralisados (+30 dias):

1.3.1. Processos Extintos Aguardando Arquivamento

Ao tempo da verificação, constavam 08 (oito) processos em remessa:

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Últimos Movimento
0001027-25.2016.8.01.0011	77	ExPe	32	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0001440-63.2019.8.01.0001	17	ExPe	32	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
0000740-02.2015.8.01.0010	176	ExPe	32	TRANSITADO EM JULGADO PARA PARTE
0000199-66.2015.8.01.0010	88	ExPe	34	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
9000028-38.2024.8.01.0010	312	ExPe	35	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
9000064-46.2025.8.01.0010	431	ExPe	35	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO
9001861-84.2025.8.01.0001	419	ExPe	40	ATO ORDINATÓRIO PRATICADO
9000012-50.2025.8.01.0010	364	ExPe	83	JUNTADA DE TERMO DE COMPARECIMENTO (REGIME ABERTO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

1.3.2. Secretaria

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados na Secretaria há mais de 30 dias.

1.4. Processos em remessa:

Ao tempo da verificação, não constavam processos em remessa.

1.5. Cumprimento de pena interrompido:

Por meio de análise ao SEEU, depreende-se que a Unidade apresentou 41 (quarenta e um) processos no Fluxo “Cumprimento de pena interrompido”.

Deste modo, recomenda-se o gerenciamento e acompanhamento do mencionado Fluxo, de maneira a obstar eventual morosidade processual, bem como paralisações.

1.6. Intimações:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes às Intimações (*Para Expedir, Para Conferir, bem como Para Assinar*).

1.7. Decurso de Prazo:

1.7.1. Listar:

a) Intimações:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Dt Postagem	Decurso	Movimentação Relativa	Prazo	Status
0000239-82.2014.8.01.0010_	29/11/2025	17/12/2025	LIVRAMENTO CONDICIONAL	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000239-82.2014.8.01.0010_	27/01/2026	16/02/2026	CONCEDIDA PROGRESSÃO DE REGIME	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4001252-93.2024.8.22.0501_	18/03/2026	07/04/2026	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000961-77.2018.8.01.0010_	14/04/2026	05/05/2026	UNIFICADAS E SOMADAS AS PENAS	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000617-93.2018.8.01.0011_	14/04/2026	05/05/2026	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000617-93.2018.8.01.0011_	26/04/2026	13/05/2026	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000078-73.2023.4.01.3000_	06/05/2026	05/06/2026	DEFERIDO O PEDIDO	15 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
0000961-77.2018.8.01.0010_	19/05/2026	09/06/2026	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

b) Mandados:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Processo	Data Decurso	Natureza	Prazo	Status
9000057-59.2022.8.01.0010	20/01/2026 03:10	Intimação	30 dias corridos	Aguardando Análise de Decurso de Prazo

● **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

1.8. Análise de Juntadas:

1.8.1. Juntadas:

Ao tempo da verificação, não constavam processos paralisados no subfluxo há mais de 30 (trinta) dias.

1.8.2. Retorno de Conclusão:

Ato tempo da extração dos dados, não constavam processos paralisados há mais de 30 (trinta) dias.

● **Recomendação:** Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

2. Atuação: TJAC – Vara Única de Bujari – Meio Semiaberto:

2.1. Pendências de Incidentes – Vencidos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

No período de extração dos dados de Correição, constatou-se 01 (uma) pendência de incidente do tipo “Progressão para Semiaberto” vencida.

Data	Juízo	Tipo do Incidente	Sentenciado	Processo
09/10/2025	TJAC - Vara Única de Bujari - Meio Semiaberto	Progressão para Semiaberto	ANTONIO DAMAZIO FEITOSA	9000015-05.2025.8.01.0010

2.2. Instaurados e Pendentes de Decisão:

Em análise ao Fluxo “*Instaurados e Pendentes de Decisão*”, denota—se a inexistência de processos nas abas “*Instaurados entre 60 e 90 dias*” e “*Instaurados há mais de 90 dias*”.

2.3. Processos Paralisados (+30 dias):

Ao tempo da verificação, não constam registros de feitos paralisados há mais de 30 dias.

2.4. Processos em remessa:

Ao tempo da verificação, não constavam processos em remessa.

2.5. Intimações:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências referentes às Intimações (*Para Expedir, Para Conferir, bem como Para Assinar*).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

2.6. Decurso de Prazo:

2.6.1. Listar:

a) Intimações

Processo	Dt. Postagem	Data Decurso	Movimentação Relativa	Prazo	Status
0000232-23.2019.8.01.0008	01/06/2026	17/06/2026	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
4000145-72.2022.4.01.3000	13/05/2026	09/06/2026	UNIFICADAS E SOMADAS AS PENAS	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000001-84.2026.8.01.0010	13/05/2026	09/06/2026	PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR DECISÃO JUDICIAL	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000001-84.2026.8.01.0010	19/05/2026	09/06/2026	PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo
9000001-84.2026.8.01.0010	29/05/2026	16/06/2026	RECEBIDO O RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO	5 dias corridos	Lida. Aguardando Análise do Decurso de Prazo

2.7. Análise de Juntadas:

No período de extração dos dados da Correição, não constavam processos paralisados no subfluxo há mais de 30 (trinta) dias.

2.8. Cumprimentos:

Em análise ao Fluxo, não constavam pendências.



● **Recomendações Gerais:**

Recomenda-se observância no tocante às pendências constantes do sistema, bem como controle de prazos e progressões.

Conforme cediço, o sistema SEEU foi implementado no intuito de dirimir a quantidade de Processos de Execução Penal com penas vencidas, de modo que é voltado a progressão de regime e no controle de pena em meio aberto, semiaberto e fechado.

Trata-se de Sistema voltado ao auxílio e aperfeiçoamento de gestão das Unidades no que tange às Execuções Penais. No entanto, deve estar aliado à correta alimentação dos dados referentes às condições de cumprimento da pena e histórico do apenado.

Saliente-se que os informados acima refletem a situação da Unidade ao tempo da elaboração do Relatório e serão, cada vez mais fidedignos, de acordo com a quantidade de dados corretamente alimentados pelo sistema.

PARALISAÇÕES NOS FLUXOS DE TRABALHO DA UNIDADE
COMPARATIVO EM RELAÇÃO À CORREIÇÃO DO ANO ANTERIOR:

FLUXO DE TRABALHO:	2025:	2026:	COMPARATIVO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Paralisados na Secretaria:</i>	10	15	⬆ <i>Aumento</i> em 50,00%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>Bloco sem movimentação:</i>	22	25	⬆ <i>Aumento</i> em 13,64%, se comparado à Correição do ano anterior;
<i>SEEU (Pendências de Incidentes):</i>	01	01	↔ <i>Permanece</i> o mesmo quantitativo nas pendências de incidentes vencidos;
<i>Demais inconsistências no SEEU:</i>	Meio Aberto: 08 Meio Semiaberto: Não constavam inconsistências;	Meio Aberto: 20 Meio Semiaberto: 07	⬆ <i>Aumento</i> em 12 processos, se comparado à Correição do ano anterior; ⬆ <i>Aumento</i> em 07 processos, se comparado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

			à Correição do ano anterior;
<i>Conclusos há mais de 100 dias:</i>	Não constava Processo concluso há mais de 100 dias.	Não consta Processo concluso há mais de 100 dias.	⇔ Permanece sem incidência de Processos conclusos há mais de 100 dias.

● **Constatações:** Comparando-se as paralisações constatadas no âmbito da Correição Geral Ordinária no ano de 2025, depreende-se **aumento** no tocante aos Processos paralisados na Secretaria, bem como nos Processos sem movimentação há mais de 60 dias e demais inconsistências no SEEU.

De outro ponto, deduz-se que permanece o mesmo quantitativo de incidentes vencidos no SEEU.

No que pertine aos Processos Conclusos há mais de 100 (cem) dias, constatou-se que permanece sem incidência de feitos em tal condição.

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando o monitoramento das Filas de Trabalho, Blocos em andamento sem movimentação há mais de 60 (sessenta) dias, bem como de Processos Conclusos há mais de 100 dias, promovendo-se andamento aos feitos paralisados.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5. DAS AUDIÊNCIAS:

De outra banda, consoante dispõe o artigo 21, XII, do Provimento nº 156/2023 do Conselho Nacional de Justiça, serão avaliadas por ocasião das Inspeções:

Art. 21 Os trabalhos de inspeção nas unidades judiciais de primeiro grau com competência criminal e Tribunal do Júri alcançarão, no que for aplicável, os aspectos listados no artigo anterior e os seguintes elementos: (...)

XII – o perfil da pauta de audiências, considerando processos com réu preso e réu solto; (...)

Neste contexto, em consulta ao Sistema de Automação do Judiciário, bem como no SEEU, depreende-se a pauta que segue:

5.1. Vara Única – Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
SAJ - 242 Audiências Designadas, sendo: • 15 - Preliminar; • 10 - Sessão do Tribunal do Júri;	224 Audiências Realizadas no SAJ; Não constam Audiências Realizadas no SEEU - Meio Aberto e SEEU - Meio Semiaberto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● 28 - Urgente; ● 05 - Custódia; ● 172 - Instrução; ● 03 - Instrução e Julgamento; ● 06 - Interrogatório; ● 03 - Art. 16 da Lei 11.340. SEEU – Meio Aberto e Semiaberto: 08 Audiências Designadas, sendo: ● 06 – Justificativa; e ● 02 – Admonitória.	
--	--

● **Considerações:** No período de Janeiro a Dezembro de 2025, a Unidade apresentou 242 (duzentas e quarenta e duas) audiências Designadas, sendo que 224 (duzentas e vinte e quatro) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 92,57% das Audiências Pautadas para o período.

No que pertine ao SEEU, a Unidade não apresentou Audiências com a Situação “Realizada” no ano de 2025.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

5.2. Vara Única – Juizado Especial Criminal:

QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS - JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025:	QUANTIDADE DE AUDIÊNCIAS REALIZADAS:
32 audiências Designadas, sendo: • 19 - Preliminar; e • 13 de Instrução.	31 audiências Realizadas

● **Considerações:** Assim, no período de Janeiro a Dezembro de 2025, o Fluxo Juizado Especial Criminal apresentou 32 (trinta e duas) audiências Designadas, sendo que 31 (trinta e uma) se encontram com situação “*Realizada*”, representando 96,88% das Audiências Pautadas para o período.

AUDIÊNCIAS DE DEPOIMENTO ESPECIAL:

Em consonância com a Lei nº 13.431/2017, bem como a Resolução nº 299/2019, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº 2/2023 deste Tribunal de Justiça, **constatou-se a inexistência de Audiências do tipo “Depoimento Especial” designadas e/ou realizadas no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, bem como no período de 01/01/2026 a 24/06/2026.**



Outrossim, para o período de 25 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, denota-se a **inexistência de audiências de Depoimento Especial pautadas para o período.**

• **Recomendação:** *Recomenda-se que na eventualidade de designação do respectivo tipo de Audiência, proceda sua classificação como Depoimento Especial, bem como observância aos termos do Provimento Conjunto nº 02/2023, bem como às demais disposições concernentes ao Depoimento Especial.*

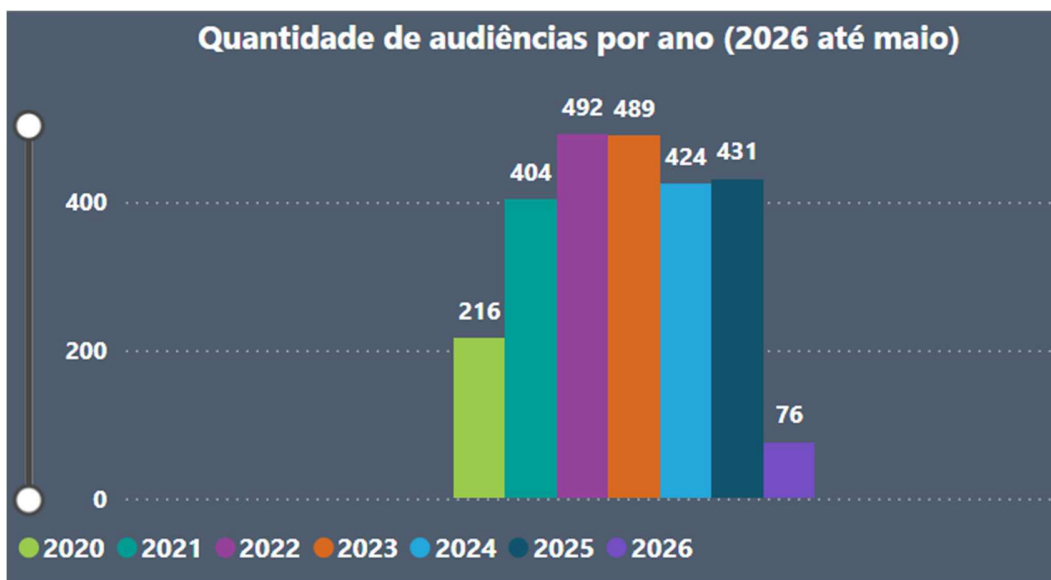
AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO FLUXO VARA ÚNICA:

Durante o período em que a Unidade foi Correcionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#) obteve-se os seguintes dados acerca das Audiências realizadas na Vara Única ao longo dos anos de 2020 até maio de 2026:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça



● **Constatações:** Denota-se que, comparando os respectivos períodos, em 2025 a Unidade apresentou **aumento** no quantitativo de Audiências realizadas em relação ao ano de 2024.

● **Recomendações:** Recomenda-se que se potencialize o monitoramento interno para fins de obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas Aguardando Designação de Audiências.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

AUDIÊNCIAS E SESSÕES PAUTADAS (SAJ E SEEU):

Em análise aos sistemas processuais, procedeu-se análise das Audiências e Sessões do Júri pautadas na Unidade, utilizando como referência o período de 25 de junho de 2026 a 31 de Dezembro de 2026.

Deste modo, no âmbito Criminal, em consulta realizada no SAJ, deduziu-se 32 (trinta e duas) audiências Pautadas, sendo que 03 (três) se referem à Sessão do Tribunal do Júri.

A audiência com data mais longínqua consta Designada para o dia 08/07/2026.

No mesmo sentido, consta 01 (uma) audiência Pautada no Juizado Especial Criminal para o dia 07/07/2026.

Por outro lado, durante a extração dos dados, não constavam Audiências Pautadas no SEEU – Meio Aberto e Meio Semiaberto para o período analisado.

Recomendação: No tocante a realização de Audiências e Sessões, a Unidade Judiciária deverá empreender esforços para fins de proceder a respectiva designação, objetivando desta feita, obstar paralisações e, por conseguinte, morosidade processual nas filas aguardando designação.



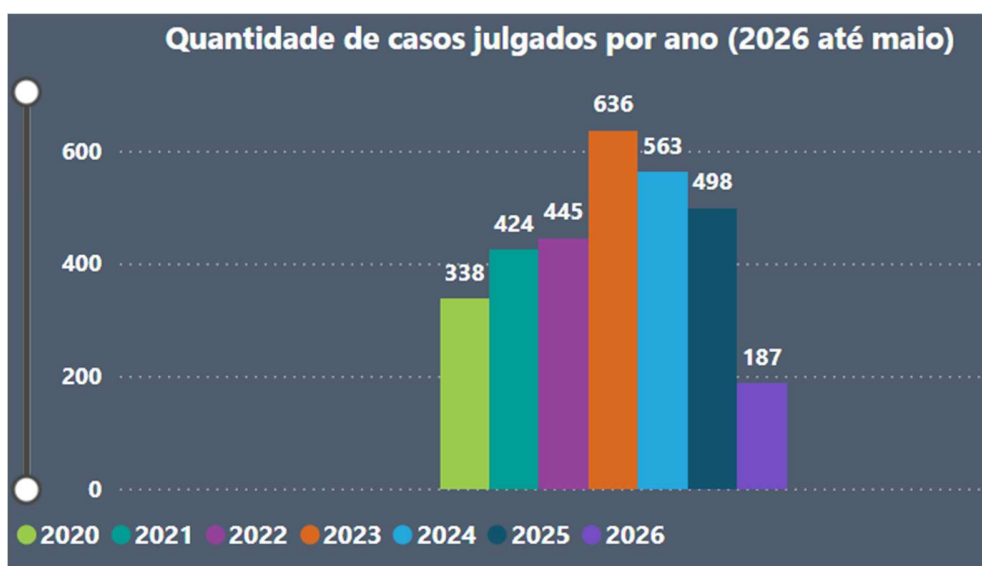
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE:

Durante o período em que a Unidade foi Correicionada virtualmente por esta Corregedoria Geral da Justiça, por meio do endereço eletrônico [Estatísticas do Poder Judiciário](#), depreende-se a seguinte produtividade ao longo dos anos de 2020 a maio de 2026:

- *Julgamentos:*



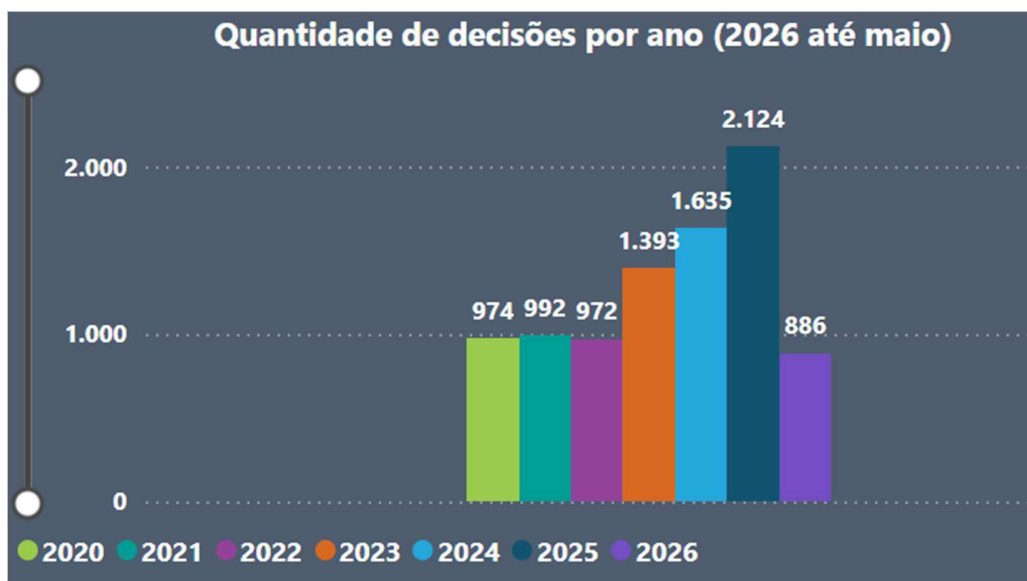
- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **redução da produtividade no que pertine às Sentenças**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Decisões:*



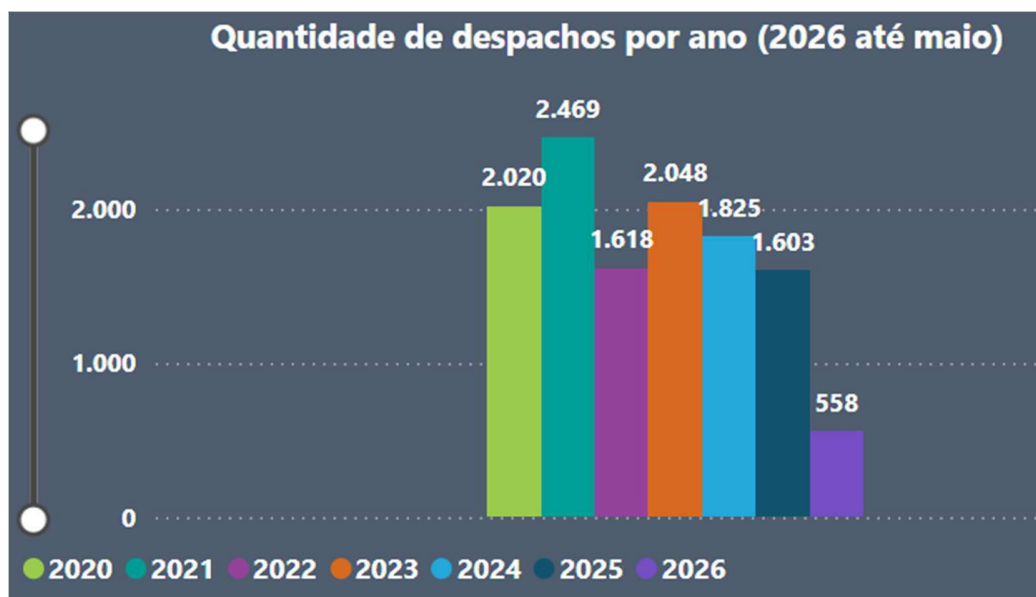
- **Constatação:** No ano de 2025, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **expressivo aumento da produtividade quanto às Decisões**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

- *Despachos:*



- **Constatação:** Depreende-se que no ano de 2025, se comparado ao ano de 2024, a Unidade apresentou **redução da Produtividade no que tange os Despachos**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

● *Janeiro a 23 de Junho de 2026 - Avaliação do período parcial:*

● *Comparativo em relação ao período anterior - SAJ/SEEU/EPROC:*

ATO:	2025 – JANEIRO A 23 DE JUNHO (SAJ/SEEU):	2026 - JANEIRO A 23 DE JUNHO (SAJ/SEEU/EPROC):	COMPARATIVO:
Sentenças:	289	237 (SAJ/SEEU) + 65 (EPROC): 302	Aumento em 4,50%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.
Decisões/Despachos:	693 (Decisões) + 754 (Despachos): 1.447	498 (Decisões - SAJ) + 617 (Despachos - SAJ) + 497 (Decisões/Despacho - eproc): 1.612	Aumento em 11,40%, se comparado ao mesmo período do ano anterior.

● **Constatações:** Depreende-se que no ano de 2026, se comparado ao ano anterior, a Unidade apresentou **aumento da produtividade**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Deste modo, recomenda-se que permaneça potencializando os Atos do Magistrado, notadamente no que pertine à prolação de Sentenças, considerando os impactos do Ato processual supramencionado, especialmente para fins de cumprimento das Metas Nacionais.

PRODUÇÃO POR MAGISTRADOS:

Por meio do endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase](#), depreende-se a seguinte atuação de Magistrados ao longo do período de 01 (um) ano:

Magistrado	Despacho	Decisão	Sentença	Audiência	Total
MANOEL SIMOES PEDROGA	1.835,00	2.666,00	746,00	590,00	5.837,00
BRUNA BARRETO PERAZZO COSTA	171,00	245,00	26,00	13,00	455,00
LUANA CLÁUDIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS	14,00	11,00	0,00	11,00	36,00
STEPHANIE WINCK RIBEIRO DE MOURA	0,00	0,00	0,00	2,00	2,00
ADAMARCIA MACHADO NASCIMENTO	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
CLOVIS DE SOUZA LODI	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
MARCOS RAFAEL MACIEL DE SOUZA	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00
MARCOS THADEU MATIAS MAMED	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00

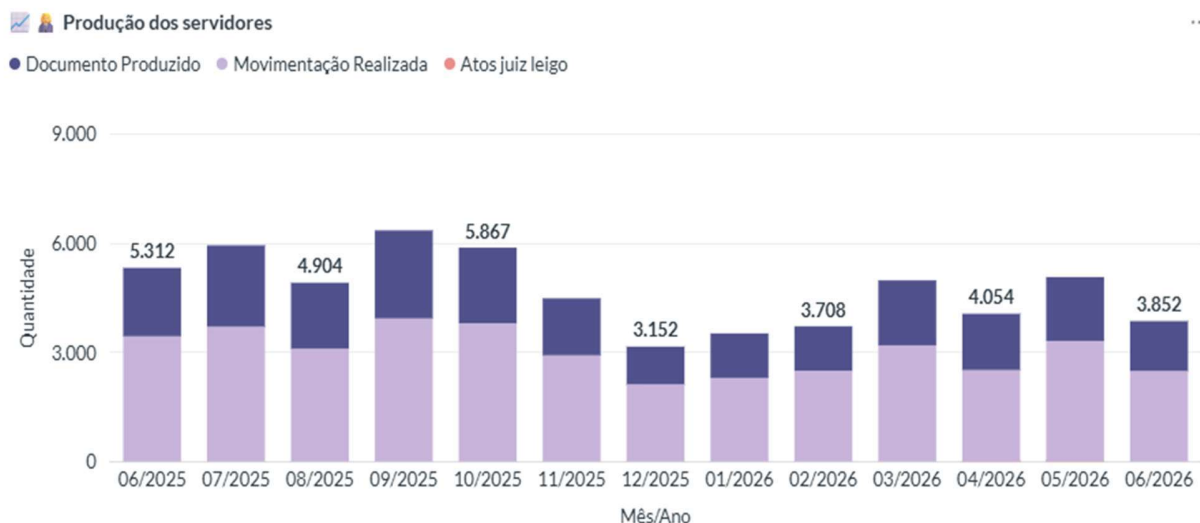


PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

TOTAL GERAL	2.020,00	2.924,00	772,00	618,00	6.334,00
-------------	----------	----------	--------	--------	----------

PRODUÇÃO DOS SERVIDORES NO PERÍODO PESQUISADO:

No que tange à Produção por Servidores, no período de 12 (doze) meses, por meio de acesso ao endereço eletrônico [Diagnóstico da unidade · Dashboard · Metabase \(tjac.jus.br\)](#), depreende-se dados de documentos produzidos e movimentações realizadas pelos Servidores:



INFORMAÇÕES DE ATUAÇÃO DO MAGISTRADO:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

• *Informações obtidas por meio do Formulário de Correição Judicial;*

• *Em atendimento à Determinação do Conselho Nacional de Justiça por ocasião da Inspeção realizada no ano de 2025:*

Bujari - Vara Única

Magistrados da Unidade

Magistrado (a) Titular

MANOEL SIMÕES PEDROGA

Data de ingresso na Unidade:

09/2011

Magistrado (a) Respondendo pelo Juízo

MANOEL SIMÕES PEDROGA

Modalidade de atuação dos Magistrados *

	Presencial	Remota	Híbrida	Afastado da Jurisdição	Não se aplica (não possui)
Magistrado Titular	☒	☐	☐	☐	☐
Magistrado Respondendo pelo Juízo	☒	☐	☐	☐	☐

- **Constatações:** Modalidade de atuação Presencial.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

FORÇA DE TRABALHO:

A composição do quadro de Servidores lotados na Vara Única da Comarca de Bujari é a seguinte:

GABINETE DE JUIZ			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Keli Flores da Silva	Analista Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Chriscila Andressa Barbera Daneluci	Cargo em Comissão	Assessor de Juiz	Ad Nutum
Smayle Batriche Pessoa	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
SECRETARIA CÍVEL			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Gustavo Nunes Moreira	Cargo em Comissão	Diretor de Secretaria	Ad Nutum
Suely Franco Rodrigues Duarte	Diversos	Diversos	Diversos
Mauricilia da Silva Costa	Diversos	Diversos	Diversos
Denilson Da Silva de Oliveira	Estagiário	Estagiário	Estagiário
João Victor Alves de Souza	Estagiário	Estagiário	Estagiário
Mario da Silva Costa Argolo	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Thayara Holanda de Aguiar	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Maria do Socorro Garcia Caetano	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

SECRETARIA CRIMINAL			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Inara Goveia Jardim	Diretora de Secretaria	Diretora de Secretaria	Ad Nutum
Juliana Barros Ferreira	Estagiário	Estagiário	Estagiário
André Luiz Aded Pessoa da Silva	Estagiário	Estagiário	Estagiário
Rogério da Silva Costa	Técnico Judiciário	Função de Confiança	Efetivo
Cledir Cordeiro de Mello da Silva	Técnico Judiciário	Técnico Judiciário	Efetivo

DIRETORIA DO FORO			
Nome	Cargo	Função	Vínculo
Fabício Nascimento da Silva	Analista Judiciário	Analista Judiciário	Efetivo
José Edmilson da Conceição Lopes	Oficial de Justiça	Oficial de Justiça	Efetivo
Makson Pereira de Souza	Juiz de Paz	Juiz de Paz	Colaboradores
Annevaléria Costa de Souza Santos	Técnico Judiciário	Chefe (CJ-1G-1)	Efetivo
Gilsilene Chaves Sampaio	Técnico Judiciário	Secretaria de Diretoria de Foro (CJ-1G-1)	Efetivo

Dotação de pessoal nos termos da Resolução COJUS nº 108, de 15 de outubro de 2025:

(...) "Art. 94. Vara Única:

I – Gabinete de Juiz:

a) 1 (um) Assessor de Juiz (CJ-1G-1);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

b) 2 (dois) servidores públicos efetivos, com formação em direito, ocupante de função de Assistentes de Juiz (FC-1G-1);

c) 2 (dois) estagiários de pós-graduação.

II – Secretaria Cível de Vara Única:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado (FC1G-1);

d) 2 (dois) servidores públicos efetivos;

e) 2 (dois) estagiários de graduação.

III – Secretaria Criminal de Vara Única:

a) 1 (um) Diretor de Secretaria (CJ-1G-1);

b) 1 (um) servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria (FC1G-1);

c) 1 (um) servidor público efetivo;

d) 2 (dois) estagiários de graduação." (...)

(...) "Art. 141. Diretoria do Foro:

I – 1 (um) Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados (CJ-1G1), cargo privativo de servidor público efetivo;

II – 1 (um) Chefe de Atendimento ao Público e Atermação (CJ-1G-1), cargo privativo de servidor público efetivo;

III – 1 (um) servidor público efetivo;

IV – 2 (dois) oficiais de justiça;

V – 2 (dois) estagiários de graduação. (...)"

TABELA COMPARATIVA		
Vara Única da Comarca de Bujari		
Especificação	Resolução nº 108/2025	Lotação atual



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

<i>Gabinete de Juiz:</i>		
Assessor de Juiz:	01	01
Servidor público efetivo, com formação em direito, ocupante de função de Assistente de Juiz:	02	02
Estagiários de pós-graduação:	02	-
<i>Secretaria Cível de Vara Única:</i>		
Diretor de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria de Juizado:	01	01
Servidor público efetivo:	02	01
Estagiários de graduação:	02	02
Diversos:	-	02
<i>Secretaria Criminal de Vara Única:</i>		
Diretor de Secretaria:	01	01
Servidor público efetivo ocupante de função de Assistente de Secretaria:	01	01



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Servidor público efetivo:	01	01
Estagiários de graduação:	02	02
<i>Diretoria do Foro:</i>		
Secretário de Diretoria de Foro e Chefe de Central de Mandados, cargo privativo de servidor público efetivo:	01	01
Chefe de Atendimento ao Público e Atermação, cargo privativo de servidor público efetivo:	01	01
Servidor público efetivo:	01	-
Oficial de Justiça:	02	02
Estagiários de graduação:	02	-
Juiz de Paz:	-	01

****Observação:***

Analisando-se o Formulário apresentado pela Unidade Judiciária, denota-se a ausência dos nomes dos Servidores Chriscila Andressa Barbera Daneluci, Smayle Batriche Pessoa, Suely Franco Rodrigues Duarte, Mario da Silva Costa Argolo e Rogério da Silva Costa, bem como da Estagiária Juliana Barros Ferreira, embora constem na Informação da SEGEP.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

De outra banda, no Formulário encaminhado pela Unidade Judiciária, denota-se o nome do Servidor Marcos Antônio Moreira da Silva, contudo não consta nas Informações da SEGEP.

Assim, considerando as divergências constatadas entre os quadros da SEGEP e às informações apresentadas pela Unidade, recomenda-se que, na eventualidade de verificadas inconsistências no rol de Servidores informados pela SEGEP, adote providências direcionadas àquele setor, requerendo que sejam sanadas as eventuais incorreções nas anotações concernentes ao Quadro de Servidores.

Conclusão: O Quadro de Servidores da **Vara Única da Comarca de Bujari** não atende à Resolução nº 108/2025.

Conforme aponta a Tabela Comparativa, no **Gabinete** há o *déficit* de 02 (dois) Estagiários de pós-graduação.

No tocante à **Secretaria Cível** dessume-se *déficit* de 01 (um) Servidor público efetivo.

Ademais, no que concerne à **Diretoria do Foro**, apresenta o *déficit* de 01 (um) servidor público efetivo e 02 (dois) Estagiários de Graduação.

Por fim, observou-se a lotação de 01 (um) Juiz de Paz, bem como 02 (dois) Servidores diversos, além do previsto na Resolução.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

Corregedoria Geral da Justiça

Data e Assinatura Eletrônica.

Desembargador Nonato Maia
/Corregedor-Geral da Justiça